



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90004/2025**

**PROCESSO N°: 7337/2024**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**, por intermédio do(a) Pregoeiro/Agente de Contratação **INÊS RAQUEL DA LUZ SILVA**, designado(a) pela **PORTARIA Diger N° 56, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023**, torna público, que, na forma da **Lei n.º 14.133/2021, IN SEGES/ME N° 73/2022, Decreto n° 11.246/2022, 73/1966 e 8.538/2015, da Lei Complementar n° 123/2006, e da Lei n° 8.078/1990** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**DATA DE ENTREGA DO EDITAL:** Dia **13/02/2025**, no endereço: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**DATA DE ENTREGA DE PROPOSTA:** A partir da entrega do Edital, no endereço: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global.

**MODO DE DISPUTA:** Aberto.

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** Não.

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** Dia **27/02/2025**, às **09h00 (nove horas)** - Horário de Brasília/DF.

**LOCAL:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**CÓDIGO UASG:** 080003

---



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90004/2025**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de SEGURO TOTAL dos imóveis onde se encontram sediados os órgãos e unidades judiciárias e administrativas que integram a estrutura da Justiça do Trabalho da Oitava Região, incluídos os conteúdos, conforme condições, especificações e prazos definidos no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

**1.1.1.** Em caso de discordância entre as especificações constantes do **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital e as previstas no *site* <https://www.gov.br/compras/pt-br>, prevalecerão as primeiras.

**1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Anexo I - Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018 e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**2.1.1.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

**2.1.2.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.**

**2.1.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**2.1.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.1.5.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.2.** O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizadas nas Unidades da Federação.

**2.3.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**2.3.1.** O uso de senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90004/2025**

responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT 8ª Região responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.5.** Como requisito para participar neste Pregão, a licitante deverá efetivar, em campos próprios do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

**2.5.1.** Declaração quanto à ciência e concordância com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como quanto ao pleno cumprimento dos requisitos de habilitação definidos no edital;

**2.5.2.** Declaração quanto à inexistência de fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**2.5.3.** Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, no sentido de que a Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

**2.5.4.** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

**2.5.5.** Declaração Independente de Proposta, conforme modelo disponível no sistema Compras Governamentais.

**2.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

**2.7.** A licitante ficará obrigada a manter válidos todos os documentos relativos à regularidade de cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF durante todo o procedimento licitatório, bem como durante o período da execução dos compromissos assumidos.

**2.8. Não poderão participar deste Pregão:**

**2.8.1.** Sociedade empresária ou Empresário individual impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

**2.8.2.** Sociedade empresária ou Empresário individual suspenso (a) de participar de licitação e impedido de contratar com o TRT 8ª Região, durante o prazo da sanção aplicada;

**2.8.3.** Sociedade empresária ou Empresário individual declarado (a) inidôneo (a) para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**2.8.4.** Sociedade empresária ou Empresário individual cujo objeto social



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90004/2025**

não seja pertinente e compatível com o objeto do presente Pregão;

**2.8.5.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**2.8.6.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.8.7.** Pessoas jurídicas constituídas sob a forma de cooperativas de trabalho/cooperativas de mão de obra, caso:

**a)** haja a necessidade de subordinação jurídica, pessoalidade e/ou habitualidade entre os trabalhadores cooperados e o licitante a ser contratado;

**b)** não tenham por escopo os mesmos serviços, operações e atividades previstas em seu objeto social, compatíveis com o objeto a ser licitado;

**c)** a prestação dos serviços não atenda aos objetivos sociais da cooperativa; e/ou

**d)** não estejam em conformidade com a Lei n. 5.764/1971, que define a Política Nacional de Cooperativismo, e a Lei n. 12.960/2012, que dispõe sobre a organização e o funcionamento das cooperativas de trabalho.

**2.8.8.** Sociedade empresária ou Empresário individual que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

**2.8.8.1.** Não se enquadram no impedimento definido nesse item, as empresas em recuperação judicial que apresentarem **certidão** emitida pela instância judicial competente pela ação judicial, onde **comprove estar apta economicamente a participar de procedimento licitatório.**

**2.8.9.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**2.8.10.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

**2.8.11.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s)/apenso(s);

**2.8.12.** Que se enquadrem nas **vedações** previstas no **artigo 14º da Lei nº 14.133, de 2021**, no que for aplicável ao objeto desta licitação, onde se normatiza que **não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:**

**2.8.12.1.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.8.12.2.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.8.12.3.** **Pessoa física ou jurídica** que se encontre, ao tempo da licitação, **impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta**, inclusive em face do licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, como intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (§ 1º, Art. 14, Lei nº



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90004/2025**

14.133/2021).

**2.8.12.4.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.8.12.5.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.8.12.6.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2.8.13.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

**2.8.14.** Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

**2.8.15.** Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

**2.9.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**2.9.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**2.9.1.1.** Como o GRUPO ÚNICO licitado não é exclusivo à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**2.9.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seu(s) anexo(s)/apenso(s);

**2.9.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**2.9.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**2.9.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**2.9.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**2.10.** A **declaração falsa** relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**2.11.** Considerando o artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição da República, que consagra poder/dever à Administração de garantir a razoável duração do processo administrativo e meios que garantam a celeridade de sua tramitação; considerando o respeito ao devido processo administrativo, ao contraditório e à ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, na forma do artigo 5º, incisos LIV e LV, da Constituição da República; considerando a adequação entre meios e fins estritamente necessários ao



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90004/2025**

atendimento do interesse público (artigo 2º, parágrafo único, inciso VI, da Lei n. 9.784/1999); considerando, finalmente, o princípio do julgamento objetivo (artigo 5º, "caput", da Lei n. 14.133/2021) e a possibilidade de a Administração estipular, previamente, condições editalícias, o LICITANTE que participar do certame toma ciência de que, caso seja contratado, deverá dispor de um endereço de **e-mail válido**, o qual será fornecido, no ato da contratação, e que será utilizado para o recebimento de todo e qualquer tipo direto de notificação, inclusive para efeitos de sanções ou penalidades, iniciando o prazo para o destinatário a partir da remessa válida pelo TRIBUNAL.

**3. DA VISTORIA.**

**3.1.** As licitantes poderão realizar inspeção/vistoria nos prédios que abrigam as unidades deste Tribunal objeto da contratação. Nesse caso, as licitantes deverão efetivar agendamento prévio junto à Coordenadoria de Material e Logística, através do endereço eletrônico [comat@trt8.jus.br](mailto:comat@trt8.jus.br) ou fones: (91) 3342-6720/3342-6722.

**4. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento;

**4.2.** A licitante deverá **encaminhar proposta**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, conforme critério de julgamento adotado neste Edital, **até a data e horário marcados para abertura da sessão pública**, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**4.3.** O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**4.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**a)** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexo(s)/apenso(s), bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**b)** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**c)** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**d)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**e)** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

**f)** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90004/2025**

eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

**4.4.1.** A falsidade da declaração de que trata este subitem sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;

**4.5.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;

**4.6.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances;

**4.7.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação quando solicitados caso constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**4.8.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação quando solicitada, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**4.9.** Até à abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema.

**4.10.** As propostas terão validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

**4.11.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem a convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas do compromisso assumido.

**4.12.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público, após o encerramento do envio de lances.

**4.13.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**4.14.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**4.15.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**4.16.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.17.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**a)** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**b)** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata a alínea acima.

**4.18.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90004/2025**

de disputa, sendo vedado:

- a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, a ser conduzida pelo Pregoeiro(a), dar-se-á automaticamente, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

5.2. A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

6.1. O(A) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, nos termos do Art. 59 da Lei nº 14.133/2021, motivadamente, aquelas que:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem/apresentarem os requisitos e especificações técnicas pormenorizadas estabelecidas neste Edital em seu **ANEXO I - Termo de Referência**;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.1.1. O(A) pregoeiro(a) poderá solicitar **parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TRT 8ª** ou, ainda, de **pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele**, para orientar sua decisão.

6.1.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.1.3. A desclassificação será sempre **fundamentada** e **registrada** no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.1.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.1.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.1.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90004/2025**

seguintes critérios de desempate, nesta ordem, conforme consta do Art. 60 da Lei n° 14.133/2021:

**I** - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação no prazo de 5 minutos;

**II** - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei quanto à execução de objeto(s) igual(is) ou similar(es) ao(s) ora licitado(s) neste certame prestado(s) à iniciativa pública ou privada, podendo, neste último caso, serem realizadas diligências pelo pregoeiro(a)/agente de contratação, para verificar a sua regularidade e veracidade;

**III** - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento previsto no § 1º, Art. 5º do Decreto n° 11.430/2023, a serem comprovadas pelas empresas licitantes, respeitada a seguinte ordem:

**a)** medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;

**b)** ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;

**c)** igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;

**d)** práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;

**e)** programas destinados à equidade de gênero e de raça; e

**f)** ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.

**IV** - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.2.1.** Será concedido o prazo de 2:00h às empresas licitantes comprovarem o efetivo cumprimento de cada um dos itens II a IV do subitem acima.

**6.2.2.** Caso ainda permaneçam empatadas às propostas, em igualdade de condições, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**I** - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**II** - empresas brasileiras;

**III** - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**IV** - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n° 12.187, de 29 de dezembro de 2009, sendo essa práticas referentes às mudanças e substituições tecnológicas que reduzam o uso de recursos e as emissões por unidade de produção, bem como a implementação de medidas que reduzam as emissões de gases de efeito estufa e aumentem os sumidouros

**6.2.3.** As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

**6.2.4.** durante o julgamento, também poderá ocorrer empate entre duas ou mais propostas, pelo que o agente de contratação/pregoeiro, após observar informação automática do Sistema do Governo Federal - Compras.gov.br, notifica e oferece a opção de retornar o item para a disputa final.

**6.2.5.** Persistindo o empate, será realizado **sorteio** em sessão pública entre os licitantes empatados, conforme previsto no § 2º do Art. 28 da Instrução Normativa n° 73/2022, criado pela INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MGI N° 79, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

**6.2.5.1.** Na hipótese de a sessão pública de sorteio ser efetuada de forma



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90004/2025**

presencial, deverá ser transmitida em canal oficial deste Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, e será observada a seguinte sequência de procedimentos:

**I** - os nomes das licitantes que se encontram em situação de empate serão consignados em papелotes individuais, devidamente registrados em tipografia legível e de fácil visualização;

**II** - antes do sorteio, deverão ser demonstrados a todos os participantes da sessão o conteúdo impresso dos papелotes individuais, de maneira a assegurar a transparência e a equidade do procedimento;

**III** - os papелotes individuais serão dobrados de modo a evitar a prévia e indevida identificação dos licitantes;

**IV** - os papелotes serão introduzidos em um recipiente adequado para realização do sorteio, e em conformidade com as circunstâncias e as necessidades da sessão, poderá ser utilizada a mão humana ou outros recipientes que viabilizem a mistura dos papелotes individuais;

**V** - após a devida mistura dos papелotes individuais, um servidor de apoio técnico procederá ao sorteio, e, imediatamente após a seleção, o resultado do vencedor será divulgado a todos os participantes da sessão;

**VI** - serão realizados tantos outros sorteios que se fizerem necessários para definir as demais ordens de classificação, em caso de empate entre três ou mais empresas, a fim de assegurar a lisura do sorteio;

**VII** - a sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial deste Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

**6.3.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**7.1.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro de cada lance.

**7.2.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas, com **critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo o valor base do certame aquele que se encontra **ESTIMADO** por esta administração no **item 26 do ANEXO I - TERMO DE RERERÊNCIA**.

**7.2.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será **prorrogada automaticamente** pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.2.2.** A **prorrogação automática** da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.2.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.2.4.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.2.5.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,90% (noventa**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90004/2025**

**centésimo por cento) do valor estimado.**

7.2.6. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor/percentual, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4. A licitante somente poderá oferecer lance de preço inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.5. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro. **(Observar Art. 60/Lei nº 14.113/2021)**

7.6. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do **MENOR** lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.7.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.8. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor/percentual for considerado inexequível.

7.9. Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o percentual de sua proposta.

7.11. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações (**§ 4º, Art. 56, Lei nº 14.133/2021**).

7.11.1. Após o reinício previsto neste subitem, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**8. DA DESCONEXÃO DO(A) PREGOEIRO(A).**

8.1. Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances e se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.3. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90004/2025**

**9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

**9.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.1.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no **prazo de 5 (cinco) minutos**, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, **apresentar uma última oferta**, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**9.1.2.** **Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada**, na forma do subitem anterior, **o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita neste item do edital, na ordem classificatória**, para o exercício do mesmo direito;

**9.1.3.** No caso de **equivalência dos valores** apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na hipótese descrita nesta Condição, **o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.**

**9.2.** Na hipótese da **não adjudicação** nos termos previstos na condição anterior, **o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada** se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e a licitante for considerada habilitada.

**10. DA NEGOCIAÇÃO.**

**10.1.** Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

**10.1.1.** Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, quando for o caso, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**10.1.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**10.1.3.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.

**10.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**10.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**10.4.** Conforme consta do **Art. 29 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90004/2025**

73/2022, encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação/pregoeiro(a) realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos **arts. 33 e 34** dessa mesma Instrução, à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, conforme definido neste edital.

10.5. Após a negociação, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.**

11.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas, prorrogável por igual período**, contado da convocação no sistema do anexo pelo pregoeiro(a), envie a **proposta adequada ao último lance ofertado**, conforme o **Anexo II - Modelo de Proposta Escrita**, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos **documentos complementares**, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.1.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.1.2. A proposta comercial a ser encaminhada deverá também ser apresentada na forma e requisitos indicados nas alíneas seguintes:

**a)** De preferência impressa em papel timbrado, redigida com clareza, sem emenda, rasura, acréscimo ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

**b)** Fazer menção ao número deste Pregão Eletrônico e conter a razão social da licitante, o CNPJ, podendo indicar o endereço com o CEP, o número de telefone e/ou fax e e-mail, se houver, o banco, a agência e os respectivos códigos e o número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho, formalização do contrato e posterior pagamento;

**c)** Declarar nome, estado civil, profissão, nº do CPF e RG, domicílio, telefone, fax, e-mail e cargo na empresa da pessoa que ficará responsável pela assinatura do contrato;

**d)** Declarar concordância com o prazo de entrega, como também, com as demais condições previstas no **Termo de Referência, Anexo I** deste Edital.

**e)** Declarar o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

**e.1)** Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, ele será considerado como aceito para efeito de validade da mesma;

**f)** Conter descrição detalhada do(s) item(ns) proposto(s), atendendo aos quantitativos e às especificações mínimas descritas no **Anexo I - Termo de Referência** e em seus apensos, indicando os números de identificação dos serviços ofertados.

11.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90004/2025**

ofertado com o **valor máximo aceitável** para a contratação neste Edital e em seu(s) anexo(s)/apenso(s), observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES n° 73, de 30 de setembro de 2022](#), e em relação à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**11.3.1.** O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TRIBUNAL ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**11.4.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**11.5.** Não serão aceitas propostas com valores unitários e global superiores aos **valores máximo aceitável** ou com preços manifestamente inexequíveis.

**11.5.1.** *Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão, pelo que se poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada (§ 2º, Art. 59, Lei n° 14.133/2021).*

**11.5.2.** *A análise acerca da inexequibilidade da proposta se deterá tanto em face de cada item quanto em relação ao seu valor global (Acórdão 2190/2024 Plenário).*

**11.5.1.** É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, que só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e  
b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**11.6.** Erros e omissões existentes nas propostas comerciais inicialmente enviadas poderão ser retificados pelo licitante, após solicitação ou consentimento do(a) Pregoeiro(a), desde que nenhum dos preços finais ofertados para cada um do(s) item(ns) sofra(m) acréscimo(s).

**11.6.1.** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro e/ou que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no **ANEXO I - Termo de Referência**;
- c) apresentar preços inexequíveis, conforme consta do **subitem 11.5** acima, ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração nos termos das **alíneas do subitem 11.5.1** acima;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexo(s)/apenso(s), desde que insanável.

**11.7.** Para efeito de aceitação da melhor proposta comercial, somente serão consideradas no preço proposto duas casas decimais, para os valores unitários e totais.

**11.8.** Se a proposta não for aceitável, se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, ou, ainda, se a demonstração do serviço for rejeitada, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

**11.9.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90004/2025

no mínimo, **vinte e quatro horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**11.10.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no **prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.10.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**11.10.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.11.** Se a proposta não for aceitável ou se a licitante deixar de reenviar a proposta ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

**11.12.** Como o **item deste edital não é exclusivo(s) para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do **empate ficto**, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n° 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**11.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**12. DA HABILITAÇÃO.**

**12.1.** A habilitação parcial das licitantes será verificada por meio do **SICAF**, nos níveis de validade I, II, III, IV e VI, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

**12.1.1.** As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no **SICAF** deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

**12.1.2.** É dever e responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (IN n° 3/2018, art. 7º, caput), para que estejam consistentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada/ajustada/retificada.

**12.1.3.** O descumprimento do subitem acima poderá implicar na inabilitação/desclassificação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**12.1.4.** A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante melhor classificado.

**12.2.** Os licitantes/fornecedores **deverão** apresentar/atender a seguinte



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90004/2025**

documentação complementar a título de **qualificação técnica:**

**a)** Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica fornecido(a) (s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem a experiência da LICITANTE na prestação de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

**a.1)** Ficam vedadas as exigências de quantidades mínimas de atestados ou declarações de capacidade técnica e/ou prazos máximos com relação às datas em que foram expedidos;

**a.2)** O licitante tem a liberdade de apresentar tantos atestados quantos julgar necessários para comprovar sua aptidão;

**a.3)** Cabe ao Pregoeiro(a) em conjunto com a Área Técnica Demandante, durante o exame da documentação de habilitação, analisar o conteúdo dos atestados e pronunciar-se quanto à suficiência deles, podendo concluir, motivadamente, com base em critérios objetivos já prefixados neste edital, que o somatório dos atestados apresentados por um único licitante não é suficiente para habilitá-lo, ou, da mesma forma, habilitar licitante que apresente um único atestado;

**b)** Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo aceitável da contratação, a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo SICAF;

**b.1)** Conforme consta do **inc. I, Art. 69, Lei n° 14.133/2021**, o **Balanco Patrimonial** deverá ser apresentado quanto ao 2 (dois) últimos exercícios sociais devidamente registrados na forma das normas aplicáveis ao caso;

**b.1.1)** O Balanco Patrimonial limitar-se-á ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º, Art. 69, Lei n° 14.133/2021).

**b.1.2)** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme reza o § 1º, Art. 65, Lei n° 14.133/2021.

**b.1.3)** O licitante enquadrado como **microempreendedor individual (MEI)** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado, apenas, da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**b.1.3.1)** Quanto à obrigatoriedade da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, previstos no inciso I do art. 69 da Lei n° 14.133/2021, salvo se a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos, (art. 69, § 6º, da Lei n° 14.133/2021), não estará dispensada, em razão do Princípio da Especificidade da Norma, uma vez que **Lei n° 14.133/21** é a norma específica para licitações e contratos, e assim, deve ser aplicada ao caso concreto, posto inexistir expressa dispensa no art. 69, em razão da natureza constitutiva da licitante.

**c)** A certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em Consulta - Cadastro - Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira, devendo ser verificado o registro dos dados referentes à Certificação de Falência / Recuperação, (Código de Controle da Certidão, Data da Emissão e Data de Validade).

**c.1)** Na ausência de total documento no SICAF, a licitante deverá apresentar



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90004/2025

a Certidão Negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua apresentação, exceto quando a pessoa jurídica não se sujeitar à falência, como no caso das cooperativas, conforme art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 6 de dezembro de 1971.

**d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

**12.3.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2:00h, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, cujo prazo poderá coincidir com aquele previsto no subitem 11.1 deste Edital.

**12.4.** O(A) Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

**12.4.1.** O pregoeiro, verificará durante a fase de habilitação da empresa, nos termos do **acórdão 1793/2011 do TCU**:

**a)** A existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP/CGU;

**b)** A existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

**c)** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do **Tribunal de Contas da União** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

**d)** A **composição societária das empresas** a serem contratadas no sistema Sicafe a fim de certificarem se entre os sócios há servidores do próprio órgão/entidade contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**12.4.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**12.4.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor/Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**12.4.2.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**12.4.2.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**12.4.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro/licitante reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**12.5.** Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, inclusive os relativos à regularidade da documentação vencida, deverão ser remetidos em



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90004/2025

conjunto com a proposta de preços readequada de que cuida o subitem 11.1 ou nos moldes do 12.14 deste edital.

12.6. Em caráter de diligência, os documentos poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, à Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada na Tv. Dom Pedro I, Bairro Umarizal, n° 746, 2° andar, ANEXO/BLOCO IV, CEP 66.050-100, Belém/PA.

12.7. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

12.8. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

12.9. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

12.10. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.11.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital (Art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021), sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

12.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.13. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, contado de sua solicitação, sob pena de inabilitação.

12.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN n° 3/2018, art. 4°, §1°, e art. 6°, §4°](#)).

12.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.16. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do ANEXO I



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90004/2025**

- Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado que não seja ME/EPP.

**12.17.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**12.18.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.19.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**I** - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**II** - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**12.20.** As **habilitações fiscal, social e trabalhista** serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos (Art. 68 da Lei 14.133/2021):

**I** - a **inscrição** no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**II** - a **inscrição** no **cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**III** - a **regularidade** perante a **Fazenda federal, estadual e/ou municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**IV** - a **regularidade** relativa à **Seguridade Social e ao FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**V** - a **regularidade** perante a **Justiça do Trabalho**;

**VI** - o cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**.

**12.20.1.** A comprovação das habilitações previstas nos **itens III a V** deste subitem deverá ser feita na forma da legislação específica ou mediante a perfeita regularidade da **certidão SICAF** prevista no **subitem 12.1** deste item;

**12.20.2.** Todos os documentos previstos nos incisos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (§ 1º, **Art. 68 - Lei 14.133/2021**).

**12.21.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**12.22.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**12.23.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90004/2025**

**13. DO ENCAMINHAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES.**

**13.1.** Todos os documentos exigidos para fins de PROPOSTA e HABILITAÇÃO deverão estar disponibilizados, conforme consta do **item 4**; salvo as exceções previstas nos **subitens 11.1, 11.10 e 12.13** deste edital.

**14. DA DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

**14.1.** Não se aplica a este Pregão.

**15. DO RECURSO.**

**15.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, **será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos**, para que **qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer**, de forma **motivada**, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**15.2.** O(A) Pregoeiro(a) fará **juízo de admissibilidade da intenção de recurso** manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**15.2.1.** Nesse momento o(a) pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**15.3.** Uma vez admitida a intenção de recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias úteis para apresentar as razões**, pelo sistema eletrônico, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, ficando os **demais licitantes**, desde logo, **intimados** para, querendo, **apresentarem contrarrazões** também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias úteis**, que começarão a contar do término desse prazo do recorrente ou da intimação pessoal, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**15.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**15.4.1.** A apreciação dar-se-á em fase única.

**15.5.** A interposição de recurso referente ao juízo de admissibilidade das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**15.7.** O recurso e o pedido de reconsideração terão **efeito suspensivo** do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**15.8.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.9.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**15.10.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90004/2025**

desse direito, ficando a AUTORIDADE SUPERIOR autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**15.11.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

**16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**16.1.** Observando o **Art. 44/IN SEGES/ME n.º 73/2022**, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **AUTORIDADE SUPERIOR** para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, que ainda, conforme o disposto no art. 71 da Lei n° 14.133/2021, poderá:

**I** - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

**II** - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

**III** - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

**16.2.** O objeto deste Pregão será adjudicado ao(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) **GRUPO ÚNICO**.

**17. DAS ATRIBUIÇÕES DO (A) PREGOEIRO (A) .**

**17.1.** Caberá(ão) ao(à) Pregoeiro(a) as atribuições dispostas no art. 14 do Decreto n° 11.246/2022 que regulamenta o disposto no art. 8°, §3° da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

**17.2.** É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

**17.3.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá autorizar o saneamento da proposta por conta de erros formais ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**18. DAS ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR-GERAL do Tribunal.**

**18.1.** AO **DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL** caberá:

**18.1.1.** Determinar o **retorno dos autos** para **saneamento de irregularidades**;

**18.1.2.** **Adjudicar** o objeto deste Pregão à licitante vencedora, se houver interposição de recurso;

**18.1.3.** **Homologar** o resultado e promover a contratação correspondente a este Pregão;

**18.1.4.** **Anular** este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sempre que presente ilegalidade insanável;

**18.1.5.** **Revogar** este Pregão, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

**18.2.** A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90004/2025

motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados na forma do CAPÍTULO XV da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME N° 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022;

18.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados;

18.3.1. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

**19. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO.**

19.1. Realizados os procedimentos de que trata o item anterior, o Tribunal **convocará** a(s) licitante(s) vencedora(s), durante a validade da sua proposta, para assinatura do **Termo de Contrato - Anexo III, deste Edital, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis**.

19.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no mesmo prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

19.2. O **prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período**, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal.

19.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

19.4. É **facultado** ao(à) Pregoeiro(a), quando a convocada não assinar o contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidos, **convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação**, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de **habilitação**, feita a **negociação** e aceita a **proposta**.

19.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, **caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida** e o **sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas** e à **imediata perda da garantia de proposta** em favor do Tribunal.

19.5.1. A regra do item anterior **não se aplica** ao se convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

19.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

19.7. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a **contratação de remanescente** do objeto deste contrato **em consequência de rescisão contratual**, observados os mesmos critérios estabelecidos nos termos dos §§ 2º e 4º, Art. 90, Lei 14.133/2021.

**20. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AS LICITANTES.**

20.1. Com fundamento no **Artigo 155 da Lei n° 14.133/2002** ficará impedida de



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90004/2025**

licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do TRT 8ª, pelo **prazo máximo de até 3 (três) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que:

**20.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**20.1.2.** dar causa à inexecução total do contrato;

**20.1.3.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**20.1.4.** não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**20.1.5.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**20.1.6.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**20.2.** Será declarada a inidoneidade da Licitante para licitar ou contratar com toda Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo **prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, quando incidir nas hipóteses previstas no subitem 20.1, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e ainda, nas seguintes hipóteses:

**20.2.1.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**20.2.2.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**20.2.3.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**20.2.4.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**20.2.5.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**20.3.** A licitante vencedora e as demais licitantes classificadas, encontram-se sujeitas, de igual forma, às sanções previstas no Contrato, decorrentes do descumprimento dos compromissos assumidos.

**20.4.** Sem prejuízo da **penalidade disposta no subitem 20.1**, será aplicada à licitante que cometer quaisquer das infrações dispostas no citado subitem, a penalidade de multa de 10% sobre o valor anual estimado do contrato.

**20.5.** As sanções serão registradas e publicadas no SICAF.

**21. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.**

**21.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para **impugnar** ato convocatório/edital de licitação deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [cpl@trt8.jus.br](mailto:cpl@trt8.jus.br), por irregularidade na aplicação da **Lei nº 14.133/2021** ou para **solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo fazê-lo **até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do certame**.

**21.1.1.** A(s) resposta(s) à(s) impugnação(ões) ou ao(s) pedido(s) de esclarecimento será(ão) divulgada(s) em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame** e disponibilizadas nesse mesmo prazo no endereço



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90004/2025**

eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio do link Acesso Livre > Pregões > Agendados para conhecimento dos fornecedores e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

**21.2.** As **impugnações** não possuem efeito suspensivo dos prazos previstos neste Edital.

**21.2.1.** A concessão de efeito suspensivo à **impugnação** é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**21.3.** Acolhida a **impugnação** contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**21.4.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA (ORÇAMENTO, FINANÇAS E PAGAMENTOS) - SEADM**  
ADEQUAÇÃO DE DESPESA 0800032025AD000201

<b>Exercício Orçamentário</b>	2025				
<b>Processo Administrativo</b>	7337/2024				
<b>Programa</b>	167951	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Despesas Diversas			
<b>Fonte</b>	1000000000				
<b>Elemento de Despesa</b>	3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			
<b>Descrição</b>	PREGÃO ELETRÔNICO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL DOS IMÓVEIS ONDE SE ENCONTRAM SEDIADOS OS ÓRGÃOS E UNIDADES JUDICIÁRIAS E ADMINISTRATIVAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, INCLUÍDOS OS CONTEÚDOS. EMPENHO: ORDINÁRIO DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA: MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO (DOC. 24) TERMO DE REFERÊNCIA COMAT/DIPAT N.º 1 (DOC. 22)				
<b>Valor</b>	R\$ 116.994,78				
<b>Saldo</b>					
<b>Itens da Adequação</b>					
<b>Núm.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Subitem</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL DOS IMÓVEIS ONDE SE ENCONTRAM SEDIADOS OS ÓRGÃOS E UNIDADES JUDICIÁRIAS E ADMINISTRATIVAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, INCLUÍDOS OS CONTEÚDOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA COMAT/DIPAT N.º 1/2025 E MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO.	69	1,00	R\$ 116.994,78	R\$ 116.994,78

BELEM, 03/02/2025

**23. DO REAJUSTAMENTO.**

**23.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da **data do orçamento estimado**.

**23.2.** O reajuste do Contrato poderá ocorrer com a renovação da apólice de seguros, **caso sejam preenchidos os requisitos enumerado abaixo de forma simultânea, e autorizado formalmente** pela Administração do Tribunal:

**23.2.1.** apresentação de demonstrativo analítico da variação de custos da apólice que motivou a revisão de valores do seguro, discriminando por itens de despesas e estimativa de impacto na fatura;

**23.2.2.** realização de pesquisa de mercado para verificar a adequação da proposta para renovação aos valores praticados no mercado;

**23.2.3.** Poderá ocorrer revisão de valores do seguro para menos desde que se tornem superiores aos praticados no mercado.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90004/2025**

**23.3.** Após o intervalo de um ano, e a pedido do **CONTRATADO**, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice com o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a ser adotado pelo Governo Federal, estando a sua aplicação regida pela legislação em vigor por ele editada, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme estabelece a **Lei n.º 14.133/2021 em seu artigo 25, §7º**, que fixou a necessidade da estipulação no contrato, independente do prazo de sua duração, de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

**23.4.** Nos **reajustes subsequentes ao primeiro**, o interregno mínimo de um ano será contado **a partir dos efeitos financeiros do último reajuste**.

**23.5.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**23.6.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**23.7.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**23.8.** Na **ausência de previsão legal quanto ao índice substituto**, as partes **elegerão novo índice oficial**, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**23.9.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**23.10.** Recebido o requerimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deste contrato, a autoridade competente deste Tribunal decidirá, motivadamente em 30 (trinta) dias.

**24. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.**

**24.1.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração do TRT da 8ª Região.

**24.1.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) pregoeiro(a).

**24.1.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**24.1.3.** O horário de expediente desta Justiça Especializada é de 08:00h às 15:00h.

**24.2.** A participação nesta licitação e a apresentação da proposta implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e seu(s) anexo(s)/apenso(s), bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

**24.3.** Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**24.4.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90004/2025**

suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.5.** A cotação levada em consideração para efeito de julgamento é de exclusiva responsabilidade da licitante.

**24.6.** Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Tribunal porventura julgar necessários.

**24.7.** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).

**24.8.** As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região.

**24.9.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.10.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

**24.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu(s) anexo(s)/apenso(s), excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**24.12.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**24.13.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**24.14.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.15.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexo(s)/apenso(s) ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**24.16.** O T.R.T. da Oitava Região poderá **anular** o certame, por vício de legalidade, ou **revogá-lo**, por motivo de conveniência e oportunidade em razão de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, consoante prevê a **Lei nº 14.133/2021**.

**24.17.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**24.18.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**24.19.** O Edital e seus anexo(s)/apenso(s) estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e deste Tribunal, e endereço eletrônico [cpl@trt8.jus.br](mailto:cpl@trt8.jus.br).

**24.20.** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90004/2025**

afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, nos termos da **Resolução n° 07/2005 do CNJ**. A vedação contida na **Resolução n° 07/2005 do CNJ** não se aplica aos agentes citados, quando este não atuarem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, por não haver, via de regra, risco potencial de contaminação do processo licitatório, nos termos da **Resolução n° 229/2016 do CNJ**.

**24.21.** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação do **Art. 1º e 2º da Resolução n° 156/2012 do CNJ**.

**25. DOS ANEXOS.**

**25.1.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexo(s)/apenso(s):

- a) **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**
- a.1) **APENSO I - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS;**
- b) **ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA ESCRITA;**
- c) **ANEXO III - MODELO CONTRATO.**

**26. DO FORO.**

**26.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Belém, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belém, 12 de fevereiro de 2025.

**INÊS RAQUEL DA LUZ SILVA**  
Pregoeira



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90004/2025

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - N° 01/2025 – SEGURO DE IMÓVEIS**

### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Contratação de SEGURO TOTAL dos imóveis onde se encontram sediados os órgãos e unidades judiciárias e administrativas que integram a estrutura da Justiça do Trabalho da Oitava Região, incluídos os conteúdos, conforme condições, especificações e prazos definidos neste instrumento e seus anexos.

#### **1.1 Apólice de Seguro Patrimonial em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região tendo como coberturas:**

- 1.1.1 Incêndio (inclusive decorrente de tumultos e raio) e explosão de qualquer natureza;
- 1.1.2 Danos elétricos;
- 1.1.3 Fumaça, vendaval, queda de aeronaves, impacto de veículos terrestres;
- 1.1.4 Quebra de vidros, inclusive pele de vidro;
- 1.1.5 Seguro de roubo ou furto de bens;
- 1.1.6 Cobertura responsabilidade civil operações;
- 1.1.7 Vazamento (ou ruptura) de tubulações;
- 1.1.8 Tumultos – inclusive saque, incêndio e atos dolosos decorrentes dos riscos cobertos;
- 1.1.9 Alagamento e inundação;
- 1.1.10 Equipamentos eletrônicos e/ou de baixa voltagem.

#### **1.2 Locais segurados:**

Todos os locais de propriedade do segurado e terceiros (locados), administrados e ou sob responsabilidade do TRT8, de conformidade com o item 23. DA DESCRIÇÃO, LOCALIZAÇÃO E ÁREAS DOS IMÓVEIS deste Termo.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** Conforme analisado em Estudo Técnico Preliminar, a contratação em questão visa garantir a integridade do patrimônio público, por meio de indenização com reposição monetária dos valores dos bens imóveis e seus conteúdos sujeitos a sinistro. A reposição monetária foi definida a partir dos valores dos imóveis e dos bens móveis que integram seus conteúdos, tais como:

- 1) Aparelhos e equipamentos de comunicação;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90004/2025**

- 2) Equipamentos de processamento de dados e de tecnologia da informação;
- 3) Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalar;
- 4) Aparelhos e utensílios domésticos, coleções e materiais bibliográficos;
- 5) Equipamentos de proteção, segurança e socorro;
- 6) Máquinas e equipamentos para áudio, vídeo e foto;
- 7) Máquinas, instalações e utensílios de escritório;
- 8) Máquinas, ferramentas e utensílios de oficina, mobiliário em geral, obras de arte e peças para exposição, entre outros itens das instalações prediais.

## **2.2 Alinhamento ao Planejamento estratégico e demonstração de previsão no PCA**

- a) A aquisição indicada está alinhada ao Plano Estratégico 2021-2026 do TRT da 8ª Região, aprovado por meio da Resolução TRT8 nº 049/2021 e Portaria Presi nº 347/2021, atendendo à Iniciativa Estratégica da Meta 13, que busca alcançar 99% de aplicação dos recursos orçamentários estratégicos ao final de cada exercício.
- b) A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual, item 115 do anexo único da Portaria TRT8 nº 1104/2024, publicada em 29 de outubro de 2024.

## **2.3 Natureza do serviço**

O serviço de seguro de imóvel, objeto desta contratação, não se enquadra no art. 20 da Lei 14.133/2021 e no Decreto nº 10.818/2021;

## **2.4 Normativos que disciplinam os serviços a serem contratados**

- a) Lei nº 14.133/2021, - Lei de licitações e contratos administrativos;
- b) Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 que Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- c) Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
- d) Resolução CSJT nº 310/2021 que aprova Guia de Contratações Sustentáveis para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;
- e) Decreto n. 8.538/2015, nos arts. 48 e 49, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, no caso, a exclusividade à participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou a reserva de até vinte e cinco por cento para essas organizações empresariais, considerando entendimento consolidado neste Tribunal, no sentido de que *"a operação de seguros privados realizados no país, subordinada ao Decreto-Lei n. 73/1966, que autoriza a operar em*



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90004/2025**

*seguros privados apenas sociedades anônimas, regidas pela Lei n. 6.404/1976, e, em algumas hipóteses bem específicas, as sociedades cooperativas, regidas pela Lei n. 5.764/1971".*

f) Lei nº 10.406/2002, que instituiu o Código Civil;

g) Normas da SUSEP;

H) O item deste Termo não consta no Catálogo Eletrônico de Padronização do Portal Nacional de Contratações Públicas; e

I) A contratação já se demonstra com viabilidade consolidada, sobretudo tendo em vista que atualmente vigora contratação de seguro dos demais imóveis que integram a estrutura judiciária e administrativa do Tribunal, na Apólice nº 2143/00000040/96, Processo nº 30339/2016, contratados a partir de fundamentos análogos aos definidos no presente Estudo Técnico, que também se demonstra adequado às condições e prescrições.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**3.1** Contratação de empresa especializada em seguros de imóveis, sem dedicação de mão de obra exclusiva, através de licitação, na modalidade Pregão, sem utilização de Sistema de Registro de Preços, face às especificações do serviço.

#### **3.2 Justificativas para o agrupamento dos itens do objeto:**

A contratação encontra-se formatada, ainda que os imóveis estejam delimitados em itens, para a adjudicação global do objeto a uma só seguradora, visando tornar a fiscalização da execução do objeto mais integrada, no que se refere à apuração de eventuais responsabilidades e encargos, sobretudo cobertura de sinistros, em relação à seguradora contratada. Além disso, com o agrupamento dos itens não se permite que, eventualmente, determinado imóvel, com menor interesse em contratação por parte de seguradoras, seja em face da localização, por exemplo, as Varas do Trabalho de Óbidos e de Breves, seja também, pelo valor da cobertura securitária, não seja objeto de interesse no certame licitatório. Neste sentido, deve ser retomado que o agrupamento dos itens, além de se demonstrar como fator que congrega efetividade à gestão contratual, também propicia estratégias para que a contratação não seja compartilhada, com imóveis que, eventualmente, não obtenham propostas para o seguro.

#### **3.3 JUSTIFICATIVAS PARA NÃO ADOÇÃO DA COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

No que se refere ao procedimento licitatório objeto deste Termo não se adotou os pressupostos prescritos no artigo 10 do Decreto n. 8.538/2015, nos arts. 48 e 49, da Lei Complementar nº



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90004/2025**

123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, no caso, a exclusividade à participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou a reserva de até vinte e cinco por cento para essas organizações empresariais, considerando entendimento consolidado neste Tribunal, no sentido de que "a operação de seguros privados realizados no país, subordinada ao Decreto-Lei n. 73/1966, que autoriza a operar em seguros privados apenas sociedades anônimas, regidas pela Lei n. 6.404/1976, e, em algumas hipóteses bem específicas, as sociedades cooperativas, regidas pela Lei n. 5.764/1971."

### **3.4 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**3.4.1** Por Pregão Eletrônico (Lei nº Lei nº 14.133/2021) e pelo Decreto nº 10.024/2019, Lei 8.078/90 (Código do Consumidor), subordinado às condições e exigências estabelecidas no Edital a ser elaborado para esta licitação.

### **3.4.2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DOS LICITANTES**

**3.4.2.1** Menor preço global, verificados os preços unitários máximos aceitáveis, atendidas, ainda, as especificações técnicas e demais requisitos técnicos definidos neste termo.

### **3.5 REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO**

**3.5.1** Os licitantes/fornecedores **deverão** apresentar/atender a seguinte documentação complementar a título de **qualificação técnica**:

**a)** Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica fornecido(a)(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem a experiência da LICITANTE na prestação de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

## **4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

As coberturas previstas na contratação especificada neste Termo de Referência têm o escopo de preservar a integridade patrimonial dos seguintes objetos:

**4.1** Imóveis da Justiça do Trabalho da 8ª Região, próprios nacionais, locados e cedidos, especificados no Apêndice I deste instrumento, incluindo todas as suas instalações, tais como muros, instalações elétricas e hidráulicas, vidros e fachadas, dentre outros.

**4.2** Equipamentos e bens permanentes, elétricos e não elétricos, tais como aparelhos e equipamentos de comunicação; equipamentos de processamento de dados; aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalar; aparelhos e utensílios domésticos, coleções e materiais bibliográficos, equipamento de proteção, segurança e socorro; máquinas e equipamentos energéticos; equipamentos para áudio, vídeo e foto; máquinas, instalações e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina, mobiliário em geral; obras de arte e peças para exposição;

**4.3** Instalações e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina, mobiliário em geral; obras de arte e peças para exposição e o material de consumo, tais como: material de expediente, para copa, bens de consumo de informática, mercadorias.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90004/2025**

## **5. DA INSPEÇÃO/VISTORIA**

**5.1** As licitantes poderão realizar inspeção/vistoria nos prédios que abrigam as unidades deste Tribunal objeto da contratação. Nesse caso, as licitantes deverão efetivar agendamento prévio junto à Coordenadoria de Material e Logística, através do endereço eletrônico [comat@trt8.jus.br](mailto:comat@trt8.jus.br) ou fones: (91) 3342-6720/3342-6722.

## **6. DAS COBERTURAS MÍNIMAS EXIGIDAS NO SEGURO**

**6.1** As coberturas básicas e acessórias mínimas exigidas na contratação compreendem os seguintes requisitos:

**6.1.1 Coberturas básicas:** Sinistros caracterizados como Incêndio (inclusive em decorrência de tumultos), Queda de Raio (ocorrida dentro da área dos terrenos ou edifícios) e Explosões de qualquer natureza.

### **6.1.2 Coberturas Acessórias:**

**6.1.2.1** Danos elétricos;

**6.1.2.2** Fumaça, vendaval, queda de aeronaves, impacto de veículos terrestres; **6.1.2.3** Quebra de vidros, inclusive pele de vidro;

**6.1.2.4** Seguro de roubo ou furto de bens;

**6.1.2.5** Cobertura responsabilidade civil operações;

**6.1.2.6** Vazamento (ou ruptura) de tubulações;

**6.1.2.7** Tumultos – inclusive saque, incêndio e atos dolosos decorrentes dos riscos cobertos;

**6.1.2.8** Alagamento e inundação;

**6.1.2.9** Equipamentos eletrônicos e/ou de baixa voltagem.

### **6.2 Descrição das coberturas:**

#### **6.2.1 INCÊNDIO (INCLUSIVE DECORRENTE DE TUMULTOS E RAIOS) E EXPLOSÃO DE QUALQUER NATUREZA**

Deverão ser observados, no mínimo, como referência para esta cobertura, os direitos assegurados ao contratante por meio das cláusulas prescritas pelo respectivo plano da SUSEP.

A Seguradora responderá, até o Limite Máximo de Indenização (L.M.I.) expressamente fixado pelo Segurado para a presente cobertura, pelas perdas e/ou danos materiais causados aos bens descritos neste instrumento por:

a) Incêndio, inclusive aqueles decorrentes de tumultos, greves e lock-out;

b) Queda de raio ocorrido dentro da área do terreno ou edifício onde estiverem localizados os bens segurados; e

c) Explosão ou implosão de qualquer natureza onde quer que se tenha originado.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90004/2025**

São também indenizáveis por esta cobertura as perdas e/ou danos materiais decorrentes de:

- a) desmoronamento diretamente resultante de riscos cobertos;
- b) impossibilidade de remoção ou proteção dos salvados, por motivos de força maior; e
- c) providências tomadas para o combate à propagação dos riscos cobertos. Incluem-se entre os prejuízos indenizáveis os desembolsos efetuados pelo segurado para o desentulho do local sinistrado, conforme o valor ou o percentual do LMI desta cobertura estabelecido neste instrumento.

### **6.2.2 DANOS ELÉTRICOS**

Deverão ser observados, no mínimo, como referência para esta cobertura, os direitos assegurados ao contratante por meio das cláusulas prescritas pelo respectivo plano da SUSEP.

A Seguradora responderá, até o Limite Máximo de Indenização expressamente fixado pelo Segurado para a presente cobertura, pelas perdas e/ou danos físicos diretamente causados a quaisquer máquinas, equipamentos ou instalações eletrônicas ou elétricas devido a variações anormais de tensão, curto-circuito, arco voltaico, calor gerado acidentalmente por eletricidade, descargas elétricas, eletricidade estática ou qualquer efeito ou fenômeno de natureza elétrica, inclusive a queda de raio ocorrida fora do local segurado.

São também indenizáveis por esta cobertura as perdas e/ou danos materiais decorrentes de:

- a) impossibilidade de remoção ou proteção dos salvados, por motivos de força maior;
- b) providências tomadas para o combate à propagação dos riscos cobertos.

### **6.2.3 FUMAÇA, VENDAVAL, QUEDA DE AERONAVES, IMPACTO DE VEÍCULOS TERRESTRES**

Deverão ser observados, no mínimo, como referência para esta cobertura, os direitos assegurados ao contratante por meio das cláusulas prescritas pelo respectivo plano da SUSEP.

A Seguradora responderá, até o Limite Máximo de Indenização expressamente fixado pelo Segurado para a presente cobertura, pelas perdas e/ou danos materiais causados aos bens descritos neste instrumento e diretamente causados por:

- a) vendaval, furacão, ciclone, tornado, granizo;
- b) queda de aeronave e/ou outros engenhos aéreos ou espaciais, bem como quaisquer objetos integrantes dos mesmos ou por eles conduzidos;
- c) impacto de veículos terrestres e;
- d) fumaça proveniente, exclusivamente, de desarranjo imprevisível, repentino e extraordinário no funcionamento de qualquer aparelho, máquina, câmara ou forno existentes no edifício segurado, desde que os mesmos estejam conectados a uma chaminé por um cano condutor de fumo.

Para fins desta cobertura, compreende-se como um mesmo evento a manifestação dos fenômenos cobertos, ainda que de forma não contínua, durante um período de 72 horas, inclusive para



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90004/2025**

aplicação da franquia prevista na Cláusula 7ª desta Cobertura descrita no aludido plano padronizado da SUSEP.

São também indenizáveis por esta cobertura as perdas e/ou danos materiais decorrentes de:

- a) impossibilidade de remoção ou proteção dos salvados, por motivos de força maior;
- b) providências tomadas para o combate à propagação dos riscos cobertos.

#### **6.2.4 QUEBRA DE VIDROS, inclusive PELE DE VIDRO**

Deverão ser observados, no mínimo, como referência para esta cobertura, os direitos assegurados ao contratante por meio das cláusulas prescritas pelo respectivo plano da SUSEP.

A Seguradora responderá, até o Limite Máximo de Indenização expressamente fixado pelo Segurado para a presente cobertura, pelas perdas e/ou danos materiais sofridos por vidros regularmente existentes e instalados em portas, janelas, vitrinas, balcões e mesas de escritório no (s) local (is) segurado (s), em consequência de:

- a) quebra de vidros, causada por imprudência ou culpa de terceiros, ou por ato involuntário do segurado, de membros de sua família ou de seus empregados e prepostos;
- b) quebra de vidros resultante da ação de calor artificial ou de chuva de granizo.

Consideram-se garantidas, ainda, as despesas decorrentes das seguintes medidas: a) reparo ou reposição dos encaixes dos vidros quando atingidos pelo sinistro ou remoção, reposição ou substituição de obstruções, exceto janelas, paredes e aparelhos quando necessário ao serviço de reparo ou substituição dos vidros danificados; e

b) instalação provisória de vidros ou vedação nas aberturas que contenham os vidros danificados, durante o tempo necessário ao seu reparo ou à substituição.

São também indenizáveis por esta cobertura as perdas e/ou danos materiais decorrentes de:

- a) impossibilidade de remoção ou proteção dos salvados, por motivos de força maior; e
- b) providências tomadas para o combate à propagação dos riscos cobertos.

#### **6.2.5 SEGURO DE ROUBO OU FURTO DE BENS**

Deverão ser observados, no mínimo, como referência para esta cobertura, os direitos assegurados ao contratante por meio das cláusulas prescritas pelo respectivo plano da SUSEP.

A Seguradora responderá, até o Limite Máximo de Indenização expressamente fixado pelo segurado para a presente cobertura, pelas perdas e/ou danos materiais causados aos bens de propriedade do segurado descritos neste instrumento, por:

- a) roubo ou furto qualificado, conforme definido no inciso I do artigo 155 do Código Penal; e
- b) extorsão, de acordo com a definição do artigo 158 do Código Penal.

São também indenizáveis por esta cobertura as perdas e/ou danos materiais decorrentes de:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90004/2025**

- a) impossibilidade de remoção ou proteção dos salvados, por motivos de força maior;
- b) providências tomadas para o combate à propagação dos riscos cobertos; e
- c) danos causados a portas e janelas, bem como danos às fechaduras e outras partes dos imóveis, onde os bens cobertos encontram-se localizados, quer o furto qualificado tenha se consumado ou não ou tenha se caracterizado como simples tentativa.

#### **6.2.6 COBERTURA RESPONSABILIDADE CIVIL OPERAÇÕES**

Deverão ser observados, no mínimo, como referência para esta cobertura, os direitos assegurados ao contratante por meio das cláusulas prescritas pelo respectivo plano da SUSEP.

O reembolso das indenizações que for obrigado a pagar, a título de reparação, por sentença judicial transitada em julgado, ou por acordo com os terceiros prejudicados, com a anuência da Sociedade Seguradora, desde que atendidas as disposições da presente contratação.

A presente cobertura abrange, exclusivamente, os acidentes ocorridos dentro dos imóveis especificados neste instrumento, utilizado em sua atividade, relacionados com: a existência, uso e conservação dos imóveis especificados neste documento.

A existência e conservação de painéis de propaganda, letreiros e anúncios pertencentes ao segurado. Aos eventos programados pelo segurado sem cobrança de ingressos, limitados aos seus empregados, familiares e pessoas comprovadamente convidadas.

A garantia prevalece até o Limite Máximo de Indenização (LMI) contratado pelo Segurado para cada cobertura, respeitados os respectivos Limites Agregados (LA), e, quando cabível, o Limite Máximo de Garantia da Apólice (LMG).

Para efeito desta cobertura, o Limite Agregado (LA) corresponde a 1 (uma) vez o Limite Máximo de Indenização (LMI).

Garantia, também, das despesas emergenciais efetuadas pelo Segurado ao tentar evitar e/ou minorar os danos causados a terceiros, atendidas as disposições da contratação.

#### **6.2.7 VAZAMENTO (OU RUPTURA) DE TUBULAÇÕES**

Deverão ser observados, no mínimo, como referência para esta cobertura, os direitos assegurados ao contratante por meio das cláusulas prescritas pelo respectivo plano da SUSEP.

A Seguradora responderá, até o LMI expressamente fixado pelo Segurado para a presente cobertura, pelas perdas e/ou danos materiais de origem súbita e imprevista sofridas por tanques fixos de depósitos e/ou seus respectivos conteúdos, ou tubulações existentes no local segurado, diretamente causados por acidentes de causa externa, exceto por impacto de veículos.

São também, indenizáveis por esta cobertura as perdas e/ou danos materiais decorrentes de:

- a) impossibilidade de remoção ou proteção dos salvados, por motivos de força maior; e
- b) providências tomadas para o combate à propagação dos riscos cobertos.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90004/2025**

### **6.2.8 TUMULTOS – INCLUSIVE SAQUE, INCÊNDIO E ATOS DOLOSOS DECORRENTES DOS RISCOS COBERTOS**

Deverão ser observados, no mínimo, como referência para esta cobertura, os direitos assegurados ao contratante por meio das cláusulas prescritas pelo respectivo plano da SUSEP.

A Seguradora responderá, até o Limite Máximo de Indenização (L.M.I.) expressamente fixado pelo Segurado para a presente cobertura, pelas perdas e/ou danos materiais causados aos bens descritos nesta apólice, inclusive saques desses bens, por:

- a) tumultos;
- b) greve; e
- c) lock-out.

São também indenizáveis por esta cobertura as perdas e/ou danos materiais decorrentes de:

- a) impossibilidade de remoção ou proteção dos salvados, por motivos de força maior; e
- b) providências tomadas para o combate à propagação dos riscos cobertos.

### **6.2.9 ALAGAMENTO E INUNDAÇÃO**

Deverão ser observados, no mínimo, como referência para esta cobertura, os direitos assegurados ao contratante por meio das cláusulas prescritas pelo respectivo plano da SUSEP.

A Seguradora responderá, até o Limite Máximo de Indenização expressamente fixado pelo Segurado para a presente cobertura, pelas perdas e/ou danos materiais causados aos bens descritos no presente instrumento por:

- a) entrada de água no local segurado proveniente de aguaceiro, tromba d'água ou chuva, seja ou não consequente da obstrução ou insuficiência de esgotos, galerias pluviais, desaguadouros e similares;
- b) enchentes;
- c) inundação resultante exclusivamente do aumento do volume de água de rios e de canais alimentados naturalmente por esses rios, lagos, lagoas e represas; e
- d) água proveniente da ruptura ou transbordamento de reservatórios, adutoras, encanamentos e canalizações, desde que não pertencentes ou localizados no prédio objeto da cobertura desta apólice.

São também indenizáveis por esta cobertura as perdas e/ou danos materiais decorrentes de:

- a) impossibilidade de remoção ou proteção dos salvados, por motivos de força maior;
- b) providências tomadas para o combate à propagação dos riscos cobertos; e
- c) deterioração de bens garantidos, guardados em ambientes refrigerados, em virtude de paralisação do respectivo sistema de refrigeração, desde que tal paralisação seja resultante direta e exclusivamente de alagamento ou inundação na área onde estiverem os bens segurados.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90004/2025**

### **6.2.10 EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E/OU DE BAIXA VOLTAGEM**

Deverão ser observados, no mínimo, como referência para esta cobertura, os direitos assegurados ao contratante por meio das cláusulas prescritas pelo respectivo plano da SUSEP.

A Seguradora responderá, até o Limite Máximo de Indenização expressamente fixado pelo Segurado para a presente cobertura, pelas perdas e/ou danos materiais causados aos equipamentos eletrônicos e/ou de baixa voltagem, decorrentes de eventos de origem externa, caracterizados por:

- a) Danos durante o traslado no interior do estabelecimento, montagem ou desmontagem para fins de limpeza e/ou revisão; e
- b) Despesas extraordinárias comprovadas, inclusive locação, em caso de impossibilidade de reposição imediata dos equipamentos danificados em decorrência de um evento coberto por esta garantia.

No caso de locação para reposição temporária, tais equipamentos não constituirão objeto da referida garantia.

São também indenizáveis por esta cobertura as perdas e/ou danos materiais decorrentes de:

- a) impossibilidade de remoção ou proteção dos salvados, por motivos de força maior; e
- b) providências tomadas para o combate à propagação dos riscos cobertos.

### **7. DOS VALORES DOS BENS SEGURADOS – LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS**

**7.1** Os limites máximos indenizáveis pelo seguro encontram-se definidos no item 25 deste Termo, contemplando informações sobre os seguintes itens constantes das coberturas do seguro:

- a) Valores atualizados dos bens imóveis.

Fontes: Registros do SPIUNET - Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União e de avaliações dos imóveis, devidamente homologadas pela Superintendência de Patrimônio da União;

- b) Valores dos conteúdos NÃO ELÉTRICOS integrantes dos bens imóveis.

Fonte: Sistema de Gerenciamento de Materiais / SIGMA do TRT8ª.

- c) Valores dos conteúdos ELÉTRICOS integrantes dos bens imóveis, passíveis de indenização pela cobertura acessória de danos elétricos para os aparelhos / equipamentos energéticos e eletroeletrônicos.

Fonte: Sistema de Controle de Material e Patrimônio / SCMP do TRT8ª.

### **8. DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS ACESSÓRIOS DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE SINISTROS**

**8.1** Os imóveis do Tribunal dispõem de vigilância armada, com treinamento de combate a incêndio, do tipo 24 (vinte e quatro) horas;

**8.2** Os imóveis do Tribunal possuem equipamentos de combate de incêndios;

**8.3** Detalhamento e demais informações sobre os serviços e equipamentos acessórios de prevenção de riscos de sinistros no item 25 deste Termo.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90004/2025**

**9. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O TRIBUNAL / SEGURADO / BENEFICIÁRIO DAS APÓLICES**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO.

CNPJ: 01.547.343/001-33.

ENDEREÇO: TV. DOM PEDRO, I, 746. BELÉM/PA. CEP: 66050-100.

**9.1** Conforme o art. 2º, § 3º, do Decreto nº 6.306/2007, o TRIBUNAL não se submete à incidência do O Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – IOF.

**10. DA APÓLICE A SER EMITIDA PELA SEGURADORA CONTRATADA**

**10.1 DA NÃO COBRANÇA DE CUSTO PELA EMISSÃO DA APÓLICE**

Registra-se que não poderá ser cobrado qualquer custo pela emissão da apólice, considerando que foi extinta cobrança pela emissão de apólice a partir de 1º de janeiro de 2013, fonte site Susep: (“O Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) acolheu a proposta de extinção da cobrança do Custo de Apólice apresentada pelo superintendente da Susep (Superintendência de Seguros Privados). A medida, que beneficia diretamente o consumidor, está valendo desde o dia 1º de janeiro deste ano. Em outubro, o superintendente havia, ad referendum, vedado a taxa de emissão de apólice separadamente dos prêmios nos contratos de seguro.”

**10.2** Deverá ser emitida apólice para os imóveis constante do item 23 deste Termo, devendo constar na apólice referida:

**10.2.1** Vigência a partir da efetivação da contratação;

**10.2.2** Identificação do Tribunal, como segurado;

**10.2.3** A identificação da seguradora, com o respectivo CNPJ;

**10.2.4** As coberturas contratadas;

**10.2.5** Identificação e descrição de cada imóvel, com as informações sobre os valores das coberturas;

**10.2.6** Prêmios discriminados por imóveis;

**10.2.7** Franquias aplicáveis, observando o máximo de valor disposto no item 10 deste Termo.

**10.2.8** Identificação do Tribunal, como segurado;

**10.3** A entrega da apólice definitiva deverá ser realizada no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do aceite da nota de empenho.

**10.4** A empresa deverá entregar a apólice referente o objeto contratado na Coordenadoria de Material e Logística do TRIBUNAL, sito à Travessa Dom Pedro I, 746, Bloco IV, 2º andar, Bairro: Umarizal – Belém/PA, CEP: 66050-100.

**10.5** Prazo para a emissão de 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, como dados dos imóveis: 20 (vinte) dias úteis a contar de pedido expresso pela Coordenadoria de Material e Logística.

**10.5.1** O fato de a seguradora deixar de entregar a apólice no prazo estipulado não invalida a



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90004/2025**

aplicação, dentro do prazo e termos previstos neste contrato, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos, bem como a aplicação das penas previstas pelo referido atraso.

## **11. DAS FRANQUIAS**

**11.1** O Tribunal não efetivará o pagamento de franquias relacionados às coberturas decorrentes do seguro no caso de sinistros de Incêndio, Queda de Raio e Explosões

**11.2** Para as demais coberturas o Tribunal pagará franquia máxima de 10% (dez por cento) dos prejuízos indenizáveis, para cada sinistro.

**11.2.1** As franquias definidas na contratação serão deduzidas dos prejuízos indenizáveis em cada sinistro.

**11.3** A franquia não será objeto de classificação das propostas, as quais serão avaliadas, exclusivamente, em função dos preços dos prêmios propostos.

## **12. DA EMISSÃO E PRAZO ENTREGA DA APÓLICE DE SEGURO E DO PAGAMENTO DO PRÊMIO DO SEGURO:**

**12.1** As apólices de seguro deverão ser emitidas e entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do envio/recebimento/aceitação da Nota de Empenho.

**12.1.2** As apólices de seguro deverão ser entregues na Coordenadoria de Material e Logística / TRT8, no seguinte endereço: Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região – Anexo/Bloco IV, 2º Andar – Tv. Dom Pedro I, 746 – Bairro Umarizal. CEP: 66050-100. Belém/PA.

## **13. DO PAGAMENTO DO PRÊMIO DO SEGURO:**

**13.1** O prêmio do seguro referente à cobertura contratual especificada na apólice poderá ser pago pelo Tribunal, durante o período indicado para a entrega da apólice, desde que observados os seguintes requisitos:

**13.1.1** Emissão de Recibo, Nota Fiscal ou documento contábil equivalente constando, pelo menos, referências a registros sobre:

a) ratificação, por parte da Seguradora contratada, da data de início da validade da cobertura contratual, no caso, vigência da apólice, que deve ser contada imediatamente a partir do final da vigência da apólice em vigor ou da data de envio/recebimento/aceitação da Nota de Empenho, com a formalização contratual, se ocorrer em data posterior ao encerramento da apólice vigente, observando a prescrição do item 13.1;

b) descrição do objeto da contratação, com indicação do Pregão Eletrônico em que se fundamenta o Recibo ou documento equivalente emitido e da Nota de Empenho com a formalização contratual;

c) transcrição da proposta comercial apresentada no certame licitatório, inclusive com a delimitação dos imóveis segurados e respectivas coberturas, constando as informações requeridas nos itens



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90004/2025**

10.2.2 a 10.2.8;

d) dados bancários da Seguradora para pagamento.

#### **14. DA VIGÊNCIA E VALIDADE DO SEGURO**

**14.1** O objeto da presente contratação possui natureza continuada e será regido por Contrato com vigência de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado, conforme disposto nos art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

**14.2** Toda prorrogação da apólice será precedida da comprovação da vantajosidade para a Administração.

**14.3** A prorrogação da apólice deverá ser promovida mediante celebração de emissão de uma nova apólice.

**14.4** Caso não tenha interesse na prorrogação, o SEGURADOR deverá enviar comunicação escrita ao TRIBUNAL/SEGURADO, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data do término da vigência da apólice, sob pena de prorrogação compulsória.

#### **15. DO SINISTRO**

**15.1** O TRIBUNAL comunicará o sinistro à Seguradora, por escrito e imediatamente após sua ocorrência, indicando os danos sofridos e o valor estimado dos prejuízos, como também, prestará todas as informações sobre qualquer outro fato relacionado com o seguro.

**15.2** O TRIBUNAL não iniciará reparos dos danos sem prévia autorização da Seguradora, salvo para atender interesse público ou evitar a agravação dos prejuízos;

**15.3** O TRIBUNAL deverá disponibilizar os documentos a seguir relacionados, bem como, facilitará o acesso desta às inspeções e verificações necessárias à regulação e liquidação dos sinistros ou a outro fato relacionado com o seguro:

a) Comunicação escrita contendo data, hora, local, descrição detalhada da ocorrência e causas prováveis do sinistro, bens sinistrados e estimativa dos prejuízos;

b) Relação dos bens sinistrados e comprovação da preexistência dos mesmos (notas fiscais ou demonstrativos contábeis do Sistema de Gerenciamento de Materiais do Tribunal) ou comprovação de propriedade no caso de bens de terceiros;

c) Laudo do Corpo de Bombeiros, conforme o caso e quando exigível;

d) Dois orçamentos para reparo ou reposição dos bens atingidos;

e) Outras informações necessárias para a caracterização do sinistro, desde que devidamente regulados e exigíveis por normativo legal.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90004/2025**

## **16. DA INDENIZAÇÃO**

**16.1** A indenização devida será paga pela Seguradora no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data em que o TRIBUNAL tiver cumprido todas as prescrições previstas no item 15.

**16.1.1** O pagamento das indenizações deverá ser efetivado através de GRU (Guia de Recolhimento da União). As informações complementares para a formalização da GRU deverão ser solicitadas pela Seguradora para a Secretaria Administrativa do Tribunal

**16.2** Vencido o prazo de 30 (trinta) dias para o pagamento da indenização devida ao TRIBUNAL, a indenização será atualizada monetariamente, com a posterior aplicação de juros moratórios, desde a data da ocorrência do sinistro até e a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;

**16.3** Para o caso de sinistros com cobertura de danos elétricos, as franquias definidas na contratação serão deduzidas dos prejuízos indenizáveis em cada sinistro.

## **17. DO ENDOSSO**

**17.1** Quaisquer alterações, no período da vigência deste contrato, tais como, inclusão, substituição e exclusão de imóveis e seus conteúdos na apólice, poderão ser solicitadas pelo TRIBUNAL e processadas pela seguradora, mediante endosso.

**17.2** No caso de alterações, a seguradora deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio correspondente referente a alteração indicada, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou o seguro.

**17.3** Em caso de imóveis a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a SEGURADORA deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

**17.4** A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, com orientações a ser solicitadas ao TRIBUNAL, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, à Coordenadoria de Material e Logística.

**17.5** Caberá à Coordenadoria de Material e Logística do TRIBUNAL, através do servidor responsável pela Fiscalização contratual verificar a adequação dos preços indicados pela seguradora contratada com os praticados no mercado.

**17.6** Havendo a necessidade, durante o período de vigência deste contrato, de exclusão de imóveis, a seguradora deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:

$X \div 12 = Y$  e  $Y \times Z = VT$  onde:

X = Valor anual do prêmio por imóvel;

12 = Número de meses;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90004/2025**

Y = Valor mensal do prêmio por imóvel;  
Z = Número de meses restantes para o término do contrato;  
VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

**17.6.1** O valor de Z, número de meses restantes para o término do contrato, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pela Coordenadoria de Material e Logística à seguradora. Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica.

**17.6.2** Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.

**17.6.3** A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, com orientações a ser solicitadas ao TRIBUNAL, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, à Coordenadoria de Material e Logística.

## **18. DOS ENCARGOS DO TRIBUNAL**

**18.1** Observar a manutenção pela CONTRATADA, das condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão;

**18.2** Acionar a CONTRATADA na hipótese de sinistro;

**18.3** Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos que, eventualmente, venham a ser solicitados e que se relacionem com o objeto contratado;

**18.4** Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelos demais fornecedores dos serviços, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a Administração do TRIBUNAL.

**18.5** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidores, devidamente designados pelo TRIBUNAL, doravante denominados FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercerem, como representantes da Administração, toda e qualquer ação destinada e orientar, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos deste termo, com prerrogativas para a conferência dos dados informados pelo CONTRATADO, como também, para o recebimento dos serviços, após sua conclusão.

**18.6** A FISCALIZAÇÃO atuará no interesse exclusivo do TRIBUNAL, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

**18.7** As decisões e providências que ultrapassem a competência da FISCALIZAÇÃO deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

**18.8** A FISCALIZAÇÃO poderá sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que esta medida se tornar necessária.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90004/2025**

**18.9** O Tribunal comunicará à seguradora, logo que saiba, todo incidente suscetível de agravar consideravelmente o risco coberto.

**18.9.1** Quaisquer alterações no risco que sobrevierem durante a vigência do seguro, com referência aos fatos abaixo elencados deverão ser comunicados à seguradora através de documento emitido pelo Tribunal, de forma que se iniciem os procedimentos de endosso à apólice e cobrança do prêmio respectivo:

- a) alteração dos prédios segurados ou dos prédios que contenham os bens segurados;
- b) desocupação dos prédios segurados ou que contenham os bens segurados por período superior a 30 (trinta) dias úteis; e
- c) remoção dos bens segurados no todo ou em parte, para local diverso do designado na apólice do seguro.

## **19. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

**19.1** Elaborar apólice condizente com as exigências deste documento para que não haja conflito de disposições, o que ocorrendo, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência;

**19.2** Providenciar a expedição e entrega da Apólice de Seguro no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento / aceitação da Nota de Empenho;

**19.3** Cumprir integralmente e observando estrita conformidade os demais prazos, condições e especificações definidos pela Administração no Termo de Referência;

**19.4** Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste instrumento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o Tribunal fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;

**19.5** Assumir a responsabilidade por danos causados diretamente a equipamentos de propriedade do Tribunal, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto contratado;

**19.6** Comunicar ao Tribunal, com antecedência razoável, os motivos de ordem técnica que impossibilitem o pagamento da indenização decorrente de sinistro no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o que não afastará a hipótese de aplicação das penalidades previstas nesta contratação;

**19.7** Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes deste documento, bem como de infrações praticadas por seus funcionários, ainda que no recinto do Tribunal;

**19.8** Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

**18.9** Providenciar as correções, deficiências e falhas registradas pela FISCALIZAÇÃO nos prazos



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90004/2025**

consignados no Termo;

**19.10** Informar o TRIBUNAL de qualquer alteração necessária à consolidação de ajustes contratuais, tais como: mudança de endereço, telefone, endereço eletrônico, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

**19.11** Aceitar os acréscimos nos quantitativos estimados, nos limites previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/21;

**19.12** Não é permitido a subcontratação dos serviços;

**19.13 À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por:**

a) todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Tribunal;

b) todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido nas dependências do Tribunal;

c) todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

d) encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação resultante deste Pregão.

**19.14 São expressamente vedadas à Seguradora:**

a) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do TRT 8ª Região para execução do contrato decorrente deste Pregão;

b) a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Tribunal;

**19.15** A inadimplência da Seguradora, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Tribunal, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Tribunal.

## **20. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1** Pelo descumprimento das condições previstas neste instrumento, a contratada ficará sujeita à aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/2021 sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital:



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90004/2025**

## **21. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

**21.1** O Instrumento de Medição de Resultado – IMR, anexo I, é o ajuste que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento;

**21.2** A Fiscalização Técnica do contrato deve avaliar constantemente a execução do objeto e, se for o caso, poderá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, e a aplicação de sanções contratuais cabíveis.

## **22. FORMA DE PAGAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**22.1** O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da contratada, no prazo de até 20 (vinte) dias, sendo 10 (dez) dias úteis para liquidação da despesa a contar do recebimento de recibo, nota fiscal ou documento contábil equivalente e 10 (dez) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa, por ordem bancária, em consonância com o disposto no artigo 141 e dispositivos sobre pagamento da Lei 14.133/2021, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e cumpridos os seguintes requisitos:

a.1) apresentação de nota fiscal de forma mensal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso);

a.2) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

b) O documento apresentado em desacordo com o estabelecido na Nota de Empenho poderá ser devolvido ao fornecedor, sendo garantido o pagamento da parcela incontroversa, sem prejuízo do reinício do prazo de pagamento a partir da regularização da parcela apresentada em desconformidade.

c) Caso ocorra atraso no pagamento da fatura, por estas estarem em desacordo com as exigências contratadas, o prazo começará a contar a partir da regularização da mesma.

d) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização e compensação financeira devida pelo Tribunal, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM:  $I \times N \times VP$  Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90004/2025**

I= (T/100)/365 I= 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual= %

d.1) A atualização e compensação de que trata esse subitem será devida no momento do pagamento.

e) A CONTRATADA que eventualmente receber valor a maior, ao qual não lhe era devido, deverá devolver integralmente o montante recebido em excesso.

**23. DA DESCRIÇÃO, LOCALIZAÇÃO E ÁREAS DOS IMÓVEIS**

ITEM	LOCAL/ÓRGÃO	CIDADE	ENDEREÇO	ÁREAS - M²	
				TERRENO	IMÓVEL CONSTRUIDO
<b>AMAPÁ</b>					
1	FÓRUM TRABALHISTA DE MACAPÁ 1ª,2ª,3ª,4ª,5ª, 6ª 7ª E 8ª VARAS DO TRABALHO, CEMAND-MCP, CMJUDMCPCENTRAL DE MANDADOS JUDICIAIS DE MACAPÁ, SEDIF.MCP- SEÇÃO DE FEITOS DE MACAPÁ, CODIS.MCP, NRA.MCP-NÚCLEO REGIONAL ADMINISTRATIVO DO FORO TRABALHISTA, SESMP.MCP - SEÇÃO DE SEGURANÇA E MANU PREDIAL DO FORO MACAPÁ	MACAPÁ	RODOVIA NORTE-SUL, S/Nº, BAIRRO INFRAERO II	12.558,73	9.245,09
<b>PARÁ</b>					
2	FÓRUM TRABALHISTA DE BELÉM MINISTRO ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA- PRÉDIO SEDE E ANEXO I	BELÉM	TV. D. PEDRO I, 750 - UMARIZAL - BELÉM-PA	3.638,91	11.820,19
3	FÓRUM TRABALHISTA DE BELÉM - ANEXO V	BELÉM	TV. D. PEDRO I, 698 - UMARIZAL - BELÉM-PA	1.533,35	11.290,94



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90004/2025

	DO TRT8				
4	ANEXO II – UNIDADES ADMINISTRATIVAS	BELÉM	TRAV. DOM .PEDRO I, 750, UMARIZAL, CEP 66050- 100	2.563,82	2.740,41
5	ANEXO III – UNIDADES ADMINISTRATIVAS	BELÉM	TRAV. DOM .PEDRO I, 750, UMARIZAL, CEP 66050- 100	2.361,77	1.974,08
6	ANEXO IV – UNIDADES ADMINISTRATIVAS	BELÉM	TRAV. DOM .PEDRO I, 750, UMARIZAL, CEP 66050- 100	2.563,82	1993,13
7	DEPÓSITO PÚBLICO DE BENS (BELÉM)	BELÉM	TV. MANOEL EVARISTO, 224 – TELÉGRAFO – BELÉM - P	920,31	1.058,20
8	FÓRUM TRABALHISTA DE ANANINDEUA/1ª, 2ª, 3ª E 4ª VT DE ANANINDEUA	ANANINDEUA	AV. CLAUDIO SAUNDERS, 677 – ESTRADA DO MAGUARI - ANANINDEUA-PA	2.550,13	3609,16
9	ARQUIVO GERAL DE ANANINDEUA E DEPÓSITO PÚBLICO DE ANANINDEUA	BELÉM	AV. CLÁUDIO SAUNDERS, 1.110 – ESTRADA DO MAGUARI - ANANINDEUA-PA	6.415,00	3.046,10
10	FÓRUM TRABALHISTA DE ABAETETUBA/1ª VT DE ABAETETUBA	ABAETETUBA	AV. D.PEDRO II, SETOR 1,QD 31, LOTE 284, 670 – BAIRRO CENTRO, CEP: 68440.000	900,00	525,66
11	2ª VT DE ABAETETUBA	ABAETETUBA	TRAV. DOM PEDRO II, 1984 BAIRRO SANTA ROSA ROD. JOÃO MIRANDA, CEP 68440- 000	4.000,00	364,15
12	VARA DO TRABALHO DE ALTAMIRA	ALTAMIRA	AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES 2.776 – INDEPENDENTE II - ALTAMIRA-PA	1.120,00	569,10
13	VARA DO TRABALHO DE BREVES	BREVES	PRAÇA 3 DE OUTUBRO, 05 – CENTRO - BREVES-PA	979,13	585,53
14	VARA DO TRABALHO DE CAPANEMA	CAPANEMA	AV. BARÃO DE CAPANEMA, 952 – CENTRO - CAPANEMA-PA	641,00	374,67



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90004/2025**

15	VARA DO TRABALHO DE CASTANHAL	CASTANHAL	AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 1500 – CRISTO REDENTOR - CASTANHAL-PA	1.800,00	829,21
16	VARA DO TRABALHO DE ITAITUBA	ITAITUBA	TV. JUSTO CHERMONT, 126 – CENTRO - ITAITUBA-PA	528,07	401,33
17	VARA DO TRABALHO DE MONTE DOURADO	ALMEIRIM	MONTE DOURADO, RUA 100 S/N CENTRO ADMINISTRATIVO FEDERAL BL.D, CEP 68240-000	1.190,00	470,00
18	FÓRUM TRABALHISTA DE MARABÁ/1ª E 2ª VARA DO TRABALHO DE MARABÁ	MARABÁ	CSI-31 – QUADRA 7, FOLHA 23 – LOTE ESPECIAL - NOVA MARABÁ - MARABÁ-PA	2937,00	1.030
19	3ª E 4ª VARA DO TRABALHO DE MARABÁ	MARABÁ	FOLHA 31, QUADRA 02, LOTE ESPECIAL – NOVA – MARABÁ-PA	709,03	1313,37
20	VARA DO TRABALHO DE ÓBIDOS	ÓBIDOS	TRAVESSA BOM JESUS 273, BAIRRO CENTRO, CEP 68250.000	3.836,00	561,46
21	FÓRUM TRABALHISTA DE PARAUPEBAS, 1ª, 2ª 3ª E 4ª VT DE PARAUPEBAS	PARAUPEBAS	LOTE 27, QUADRA 32 – CIDADE NOVA - PARAUPEBAS-PA	3665,50	5061,39
22	VARA DO TRABALHO DE PARAGOMINAS	PARAGOMINAS	RUA BERNARDO SAYÃO, 301 BAIRRO CENTRO CEP: 68625.150	542	737,69
23	VARA DO TRABALHO DE REDENÇÃO	REDENÇÃO	AV. INDEPENDÊNCIA S/N, QD 30-A, LT 16 – NÚCLEO URBANO, PRÉDIO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - REDENÇÃO-PA	748,83	290,03
24	VARA DO TRABALHO DE SANTA IZABEL	SANTA IZABEL	AV. 7 DE JANEIRO Nº 1.962 – JUAZEIRO - SANTA IZABEL-PA	5.500	529,24
25	FÓRUM TRABALHISTA DE SANTARÉM/1ª E 2ª VT	SANTARÉM	AV. SÃO SEBASTIÃO – 85 - PRAINHA -	797,50	1593,30



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90004/2025**

	DE SANTARÉM		SANTARÉM-PA		
26	VARA DO TRABALHO DE SÃO FÉLIX DO XINGU	SÃO FÉLIX DO XINGU	AV. 22 DE MARÇO – 870 - CENTRO – SÃO FÉLIX DO XINGU-PA	583,30	304,94
27	VARA DO TRABALHO DE TUCURUÍ	TUCURUÍ	AV. CEL. RAIMUNDO VERIDIANO CARDOSO, Nº 3 – CENTRO - TUCURUÍ-PA	1.120	1.309,46
28	VARA DO TRABALHO DE XINGUARA	XINGURA	RUA GUAJAJARAS Nº 118 – CENTRO - XINGUARA-PA	840,87	402,40
29	MUSEU / MEMORIAL	BELÉM	AV. SENADOR LEMOS Nº 5740	297,36	329,94

## 24. DOS VALORES DOS IMÓVEIS, DOS CONTEÚDOS NÃO-ELÉTRICOS E ELÉTRICOS – DAS IMPORTÂNCIAS SEGURADAS PELAS COBERTURAS

Valores em Reais (R\$)

ITEM	ÓRGÃO	VALORES DO IMÓVEL	CONTEÚDO ELÉTRICO	CONTEÚDO NÃO ELÉTRICO – DANOS ELÉTRICOS	TOTAL DO CONTEÚDO – NÃO ELÉTRICO E ELÉTRICO	VALOR TOTAL EM RISCO (VALOR DO IMÓVEL, TOTAL DO CONTEÚDO ELÉTRICO E NÃO ELÉTRICO)
<b>MACAPÁ</b>						
1	FÓRUM TRABALHISTA DE MACAPÁ 1ª,2ª,3ª,4ª,5ª, 6ª 7ª E 8ª VARAS DO TRABALHO, CEMAND-MCP, CMJUDMCP, CENTRAL DE MANDADOS JUDICIAIS DE MACAPÁ, SEDIF.MCP-SEÇÃO DE FEITOS DE MACAPÁ,CODIS.MCP , NRA.MCP-NÚCLEO REGIONAL ADMINISTRATIVO DO FORO TRABALHISTA, SESMP.MCP - SEÇÃO DE SEGURANÇA E MANU PREDIAL DO FORO MACAPÁ	R\$ 29.179.897,12	R\$ 10.972.685,13	R\$ 1.445.377,51	R\$ 12.418.062,64	R\$ 41.597.959,76
<b>PARÁ</b>						
2	FÓRUM TRABALHISTA DE BELÉM MINISTRO ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA - PRÉDIO SEDE E ANEXO I.	R\$ 20.892.064,17	R\$ 16.786.439,15	R\$ 2.291.687,68	R\$ 19.078.126,83	R\$ 39.970.191,00
3	FÓRUM TRABALHISTA DE BELÉM - ANEXO V DO TRT8	R\$ 1.237.812,54	R\$ 6.791.575,20	R\$ 3.044.435,67	R\$ 9.836.010,87	R\$ 11.073.823,41
4	ANEXO II – UNIDADES ADMINISTRATIVAS	R\$ 4.469.319,70	R\$ 746.750,65	R\$ 256.961,53	R\$ 1.003.712,18	R\$ 5.473.031,88
5	BLOCO III – UNIDADES ADMINISTRATIVAS	R\$ 7.547.468,02	R\$ 3.518.033,70	R\$ 743.986,37	R\$ 4.262.020,07	R\$ 11.809.488,09
6	BLOCO IV – UNIDADES ADMINISTRATIVAS	R\$ 8.520.774,16	R\$ 3.044.291,17	R\$ 317.122,76	R\$ 3.361.413,93	R\$ 11.882.188,09

7	DEPÓSITO PÚBLICO DE BENS (BELÉM)	R\$ 3.330.147,44	R\$ 3.927.887,83	R\$ 1.106.461,88	R\$ 5.034.349,71	R\$ 8.364.497,15
8	FÓRUM TRABALHISTA DE ANANINDEUA/1ª, 2ª, 3ª E 4ª VT DE ANANINDEUA	R\$ 11.317.949,49	R\$ 208.322,45	R\$ 1.458.559,00	R\$ 1.666.881,45	R\$ 12.984.830,94
9	ARQUIVO GERAL DE ANANINDEUA E DEPÓSITO PÚBLICO DE ANANINDEUA	R\$ 9.659.429,21	R\$ 644.852,04	R\$ 213.955,22	R\$ 858.807,26	R\$ 10.518.236,47
10	FÓRUM TRABALHISTA DE ABAETETUBA/1ª VT DE ABAETETUBA	R\$ 1.313.487,66	R\$ 389.125,33	R\$ 111.396,80	R\$ 500.522,13	R\$ 1.814.009,79
11	2ª VT DE ABAETETUBA	R\$ 2.341.667,69	R\$ 367.632,46	R\$ 189.410,92	R\$ 557.043,38	R\$ 2.898.711,07
12	VARA DO TRABALHO DE ALTAMIRA	R\$ 1.802.395,39	R\$ 559.076,56	R\$ 45.732,64	R\$ 604.809,20	R\$ 2.407.204,59
13	VARA DO TRABALHO DE BREVES	R\$ 1.071.527,91	R\$ 432.076,01	R\$ 72.446,14	R\$ 504.522,15	R\$ 1.576.050,06
14	VARA DO TRABALHO DE CAPANEMA	R\$ 786.169,32	R\$ 453.387,06	R\$ 167.608,27	R\$ 620.995,33	R\$ 1.407.164,65
15	VARA DO TRABALHO DE CASTANHAL	R\$ 2.412.422,26	R\$ 356.873,82	R\$ 55.871,19	R\$ 412.745,01	R\$ 2.825.167,27
16	VARA DO TRABALHO DE ITAITUBA	R\$ 2.954.213,12	R\$ 14.119,58	R\$ 53.097,44	R\$ 67.217,02	R\$ 3.021.430,14
17	VARA DO TRABALHO DE LARANJAL DO JARI/MONTE DOURADO	R\$ 786.721,66	R\$ 1.662.092,83	R\$ 427.835,05	R\$ 2.089.927,88	R\$ 2.876.649,54
18	FÓRUM TRABALHISTA DE MARABÁ/1ª E 2ª VARA DO TRABALHO DE MARABÁ	R\$ 2.910.541,54	R\$ 644.807,44	R\$ 268.457,36	R\$ 913.264,80	R\$ 3.823.806,34
19	3ª E 4ª VARA DO TRABALHO DE MARABÁ	R\$ 2.605.855,51	R\$ 355.188,86	R\$ 59.408,32	R\$ 414.597,18	R\$ 3.020.452,69
20	VARA DO TRABALHO DE ÓBIDOS	R\$ 1.094.574,43	R\$ 2.853.414,71	R\$ 724.354,53	R\$ 3.577.769,24	R\$ 4.672.343,67
21	FÓRUM TRABALHISTA DE PARAUAPEBAS, 1ª, 2ª 3ª E 4ª VT DE PARAUAPEBAS	R\$ 12.025.674,69	R\$ 829.022,64	R\$ 83.105,96	R\$ 912.128,60	R\$ 12.937.803,29
22	VARA DO TRABALHO DE PARAGOMINAS	R\$ 1.516.280,66	R\$ 313.726,06	R\$ 66.623,19	R\$ 380.349,25	R\$ 1.896.629,91
23	VARA DO TRABALHO DE REDENÇÃO	R\$ 700.200,00	R\$ 424.467,48	R\$ 108.844,21	R\$ 533.311,69	R\$ 1.233.511,69

24	VARA DO TRABALHO DE SANTA IZABEL	R\$ 1.615.897,03	R\$ 793.013,75	R\$ 262.630,50	R\$ 1.055.644,25	R\$ 2.671.541,28
25	FÓRUM TRABALHISTA DE SANTARÉM/1ª E 2ª VT DE SANTARÉM	R\$ 11.172.932,43	R\$ 486.674,59	R\$ 107.978,92	R\$ 594.653,51	R\$ 11.767.585,94
26	VARA DO TRABALHO DE SÃO FÉLIX DO XINGU	R\$ 649.907,81	R\$ 263.492,38	R\$ 50.202,33	R\$ 313.694,71	R\$ 963.602,52
27	VARA DO TRABALHO DE TUCURUÍ	R\$ 2.342.261,36	R\$ 494.780,82	R\$ 116.605,83	R\$ 611.386,65	R\$ 2.953.648,01
28	VARA DO TRABALHO DE XINGUARA	R\$ 892.419,79	R\$ 611.386,65	R\$ 116.159,06	R\$ 727.545,71	R\$ 1.619.965,50
29	MUSEU / MEMORIAL	R\$ 1.237.812,54	R\$ 114.366,05	R\$ 25.172,06	R\$ 139.538,11	R\$ 1.377.350,65
TOTAIS		R\$ 148.387.824,65	R\$ 59.059.562,40	R\$ 13.991.488,34	R\$ 73.051.050,74	R\$ 221.438.875,39

1) O Tribunal não efetivará o pagamento de franquias relacionadas às coberturas decorrentes do seguro no caso de sinistros de Incêndio, Queda de Raio e Explosões.

2) Para o caso de sinistros com cobertura de danos elétricos, o Tribunal pagará franquia máxima de 10% (dez por cento) dos prejuízos indenizáveis, para cada sinistro.

2.1) As franquias definidas na contratação serão deduzidas dos prejuízos indenizáveis em cada sinistro.

3) A franquia não será objeto de classificação das propostas, as quais serão avaliadas, exclusivamente, em função dos preços dos prêmios propostos.

#### LIMITES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO

1	INCÊNDIO E OUTROS	R\$ 41.597.959,76
2	DANOS ELÉTRICOS	R\$ 16.786.439,15
3	FUMAÇA, VENDAVAL E OUTROS	R\$ 2.083.170,12
4	QUEBRA VIDROS	R\$ 2.083.170,12
5	ROUBO OU FURTO DE BENS	R\$ 347.195,02
6	RESPONSABILIDADE CIVIL OPERAÇÕES	R\$ 2.083.170,12
7	VAZAMENTO DE TUBULAÇÕES	R\$ 2.083.170,12
8	TUMULTO	R\$ 347.195,02
9	ALAGAMENTO E INUNDAÇÃO	R\$ 347.195,02

10	EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS	R\$ 347.195,02
----	--------------------------	----------------

*Fontes:*

*a) Valores atualizados do bens imóveis: Registros do SPIUNET - Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União e de avaliações dos imóveis, devidamente homologadas pela Superintendência de Patrimônio da União;*

*b) Valores dos conteúdos NÃO ELÉTRICOS integrantes dos bens imóveis: Sistema de Controle de Material e Patrimônio - SCMP*

*c) Valores dos conteúdos ELÉTRICOS integrantes dos bens imóveis, passíveis de indenização pela cobertura acessória de danos elétricos: Sistema de Controle de Material e Patrimônio - SCMP*

## 25. DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS ACESSÓRIOS DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE SINISTROS

ITEM	ÓRGÃO	DETECTOR DE CALOR E FUMAÇA	HIDRANTES	EXTINTORES PORTÁTEIS	ALARME DE INCÊNDIO	PARARAIOS	SPRINKLERS
1	FÓRUM TRABALHISTA DE MACAPÁ	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Não
2	FÓRUM TRABALHISTA DE BELÉM - PRÉDIO SEDE E ANEXO I	Não	Sim	Sim	Não	Sim	Não
3	FÓRUM TRABALHISTA DE BELÉM - ANEXO V DO TRT8	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Não
4	ANEXO II - UNIDADES ADMINISTRATIVAS	Não	Sim	Sim	Não	Sim	Não
5	ANEXO III - UNIDADES ADMINISTRATIVAS	Não	Sim	Sim	Não	Sim	Não
6	ANEXO IV - UNIDADES ADMINISTRATIVAS	Não	Sim	Sim	Não	Sim	Não
7	DEPÓSITO PÚBLICO BELÉM	Não	Sim	Sim	Não	Não	Não
8	FÓRUM TRABALHISTA DE ANANINDEUA	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Não
9	ARQUIVO GERAL E DEPÓSITO PÚBLICO DE ANANINDEUA	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não
10	FÓRUM TRABALHISTA DE ABAETETUBA / 1ª VARA DO TRABALHO - SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS DE ABAETETUBA	Não	Não	Sim	Não	Não	Não
11	2ª VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA	Não	Não	Sim	Não	Não	Não

12	VARA DO TRABALHO DE ALTAMIRA	Não	Não	Sim	Não	Não	Não
13	VARA DO TRABALHO DE BREVES	Não	Não	Sim	Não	Não	Não
14	VARA DO TRABALHO DE CAPANEMA	Não	Não	Sim	Não	Não	Não
15	VARA DO TRABALHO DE CASTANHAL	Não	Não	Sim	Não	Não	Não
16	VARA DO TRABALHO DE ITAITUBA	Não	Não	Sim	Não	Não	Não
17	VARA DO TRABALHO DE MONTE DOURADO	Não	Não	Sim	Não	Não	Não
18	FÓRUM TRABALHISTA DE MARABÁ/1ª e 2ª VARA DO TRABALHO DE MARABÁ	Não	Não	Sim	Não	Não	Não
19	FÓRUM TRABALHISTA DE MARABÁ 3ª,4ª VT (LOCADO)	Não	Não	Sim	Não	Não	Não
20	VARA DO TRABALHO DE ÓBIDOS	Não	Não	Sim	Não	Não	Não
21	FÓRUM TRABALHISTA DE PARAUAPEBAS, 1ª, 2ª, 3ª E 4ª VARA DO TRABALHO DE PARAUAPEBAS	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Não
22	VARA DO TRABALHO DE PARAGOMINAS	Não	Não	Sim	Não	Não	Não
23	VARA DO TRABALHO DE REDENÇÃO	Não	Não	Sim	Não	Não	Não
24	VARA DO TRABALHO DE SANTA IZABEL	Não	Não	Sim	Não	Não	Não
25	FÓRUM TRABALHISTA DE SANTARÉM – 1ª E 2ª VARAS DO TRABALHO, DEP-STM - DEPÓSITO	Não	Sim	Sim	Sim	Não	Não

	DE SANTARÉM, SEDIF.STM, SEÇÃO DE FEITOS DE SANTARÉM						
26	VARA DO TRABALHO DE SÃO FÉLIX DO XINGU	Não	Não	Sim	Não	Não	Não
27	VARA DO TRABALHO DE TUCURUÍ	Não	Não	Sim	Não	Não	Não
28	VARA DO TRABALHO DE XINGUARA	Não	Não	Sim	Não	Não	Não
29	MUSEU/MEMORIAL	Não	Não	Sim	Não	Não	Não

#### 25.1 Informações complementares:

25.1.1 Não há brigada de incêndio formalizada nos imóveis. Entretanto, em todos os imóveis, os vigilantes de segurança terceirizados possuem treinamento de combate a incêndio.

25.1.2 Todos os prédios são construídos em alvenaria, revestidos por pintura nas paredes e piso cerâmico, com estrutura em concreto armado para as edificações com mais de 1 (um) pavimento.

25.1.3 Todos os prédios são construídos em alvenaria, revestidos por pintura nas paredes e piso cerâmico, com estrutura em concreto armado para as edificações com mais de 1 (um) pavimento.

*Fontes das Informações:*

*Hidrantes e Extintores: Coordenadoria de Segurança Institucional / Divisão de Obras e Projetos de Engenharia.*

*Detectores de Calor e Fumaça: Divisão de Obras e Projetos de Engenharia.*

*Alarmes de Incêndio, Para-Raios e Splinker's: Divisão de Manutenção e Instalações Prediais / Divisão de Obras e Projetos de Engenharia.*

## **26. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS COM OS PRÊMIOS. DOS VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS PARA A CONTRATAÇÃO**

**26.1 Os valores indicados nesta estimativa correspondem aos valores máximos aceitáveis para a contratação.**

**Valores em Reais (R\$)**

**LOTE ÚNICO**

ITEM	ORGÃO	VALOR DO PRÊMIO ESTIMADO	FRANQUIA PARA COBERTURA DE DANOS ELÉTRICOS INCIDENTE SOBRE OS PREJUÍZOS INDENIZÁVEIS
1	FÓRUM TRABALHISTA DE MACAPÁ 1ª,2ª,3ª,4ª,5ª,6ª,7ª E 8ª VARA, CMJUD.MCP - CENTRAL DE MANDADOS JUDICIAIS DE MACAPÁ, SEDIF.MCP - SEÇÃO DE FEITOS DE MACAPÁ, NRA.MCP - NÚCLEO REGIONAL ADMINISTRATIVO DO FORO TRABALHISTA, SESMP.MCP - SEÇÃO DE SEGURANÇA E MANU PREDIAL DO FORO MACAPÁ	R\$ 21,977.82	10,00%
2	FÓRUM TRABALHISTA DE BELÉM MINISTRO ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA - PRÉDIO SEDE E ANEXO I	R\$ 21,117.81	10,00%
3	FÓRUM TRABALHISTA DE BELÉM - ANEXO V DO TRT8	R\$ 5,850.73	10,00%
4	ANEXO II – UNIDADES ADMINISTRATIVAS	R\$ 2,891.62	10,00%
5	ANEXO III – UNIDADES ADMINISTRATIVAS	R\$ 6,239.41	10,00%
6	ANEXO IV – UNIDADES ADMINISTRATIVAS	R\$ 6,277.82	10,00%
7	DEPÓSITO PÚBLICO DE BENS	R\$ 4,419.29	10,00%
8	FÓRUM TRABALHISTA DE ANANINDEUA ATUAL 1ª,2ª,3ª,4ª VT DE ANANINDEUA	R\$ 6,860.39	10,00%
9	ARQUIVO GERAL DE ANANINDEUA E DEPÓSITO PÚBLICO DE ANANINDEUA	R\$ 5,557.19	10,00%
10	FÓRUM TRABALHISTA DE ABAETETUBA/1ª VT DE ABAETETUBA	R\$ 958.41	10,00%
11	2ª VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA	R\$ 1,531.50	10,00%
12	VARA DO TRABALHO DE ALTAMIRA	R\$ 1,271.82	10,00%
13	VARA DO TRABALHO DE BREVES	R\$ 832.69	10,00%
14	VARA DO TRABALHO DE CAPANEMA	R\$ 743.46	10,00%
15	VARA DO TRABALHO DE CASTANHAL	R\$ 1,492.65	10,00%
16	VARA DO TRABALHO DE ITAITUBA	R\$ 1,596.34	10,00%
17	VARA DO TRABALHO DE MONTE DOURADO	R\$ 1,519.85	10,00%
18	FÓRUM TRABALHISTA 1º E 2º VARA DO TRABALHO DE MARABÁ	R\$ 2,020.27	10,00%
19	FÓRUM TRABALHISTA DE MARABÁ 3ª,4ª VT (LOCADO)	R\$ 1,595.82	10,00%
20	VARA DO TRABALHO DE ÓBIDOS	R\$ 2,468.58	10,00%
21	FÓRUM TRABALHISTA DE PARAUAPEBAS 1ª,2ª,3ª,4ª VARA DO TRABALHO DE PARAUAPEBAS	R\$ 6,835.55	10,00%
22	VARA DO TRABALHO DE PARAGOMINAS	R\$ 1,002.06	10,00%
23	VARA DO TRABALHO DE REDENÇÃO	R\$ 651.71	10,00%
24	VARA DO TRABALHO DE SANTA IZABEL	R\$ 1,411.48	10,00%

25	FÓRUM TRABALHISTA DE SANTARÉM, 1ª E 2ª VARAS DO TRABALHO DE SANTARÉM	R\$ 6,217.27	10,00%
26	VARA DO TRABALHO DE SÃO FÉLIX DO XINGU	R\$ 509.11	10,00%
27	VARA DO TRABALHO DE TUCURUÍ	R\$ 1,560.53	10,00%
28	VARA DO TRABALHO DE XINGUARA	R\$ 855.89	10,00%
29	MUSEU/MEMORIAL	R\$ 727.71	10,00%
<b>PRÊMIO TOTAL DO LOTE</b>		<b>R\$ 116.994,78</b>	<b>10,00%</b>
1) O Tribunal não efetivará o pagamento de franquias relacionadas às coberturas decorrentes do seguro no caso de sinistros de Incêndio, Queda de Raio e Explosões.			
2) Para o caso de sinistros com cobertura de danos elétricos, o Tribunal pagará franquia máxima de 10% (dez por cento) dos prejuízos indenizáveis, para cada sinistro.			
2.1) As franquias definidas na contratação serão deduzidas dos prejuízos indenizáveis em cada sinistro.			
3) A franquia não será objeto de classificação das propostas, as quais serão avaliadas, exclusivamente, em função dos preços dos prêmios propostos.			

## 26.2 CERTIFICAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE VALORES

Certifico que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

## 26.3 DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO E MOTIVO DO MOMENTO ESCOLHIDO

O orçamento será divulgado no momento da publicação do edital, em observância ao Princípio Constitucional da Publicidade da Licitação, não há necessidade de sigilo do orçamento, devendo ser divulgado por ocasião da divulgação do Edital de Licitação.

## 26.4 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A demanda está prevista no Plano de Contratações Anual 2025 deste Tribunal.

27. Aprovo este Termo de Referência.

Belém, 30/01/2025.

CLAUDINEI LIMA DA SILVA  
Coordenador de Material e Logística

## APENSO I

### INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

Tabela 1 - Ocorrência/Pontuação

Aferição: Condicionada à verificação pelo Fiscal Técnico do Contrato (ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência) que detalhará a ocorrência.

Ocorrência	Pontuação
A seguradora pode se negar a pagar a indenização alegando que o dano não está coberto pela apólice.	15 pontos
A demora no pagamento da indenização pode gerar sérios prejuízos financeiros para o segurado, principalmente em casos de grandes sinistros.	15 pontos
O valor da indenização pode ser inferior ao valor real do prejuízo, deixando o Tribunal com prejuízo financeiro.	15 pontos.
Dificuldade para entrar em contato com a seguradora para registrar o sinistro ou acompanhar o processo de indenização.	5 pontos por dia de atraso.
A seguradora cancelar a apólice sem justa causa, deixando o Tribunal desprotegido.	15 pontos.
A seguradora alterar as condições da apólice sem comunicar o Tribunal, prejudicando seus direitos.	15 pontos.
Falta de retorno de Notificações emitidas pelo Tribunal sem justa causa.	10 pontos por prazo de 5 dias.

Não atendimento a qualquer outra obrigação prevista no edital e seus anexos não especificados nesta tabela.	5 pontos por dia.
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------

Tabela 2: Pontuação / Glosa	
Pontuação	Glosa
Menor que 15 (quinze) pontos.	Advertência
Igual ou maior que 15 (quinze) pontos.	A seguradora pode ser penalizada com o pagamento de multa por descumprimento contratual, além da devolução dos valores pagos, acrescidos de correção monetária e juros, de acordo com a Legislação Aplicável como: Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratações), Código Civil, Decreto-Lei 73/1966, Regulamenta o Sistema Nacional de Seguros Privados e a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) e Normas da SUSEP.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90004/2025**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA ESCRITA**

Prezados Senhores,

A Empresa....., situada à.....(endereço completo), inscrita no CNPJ ..... CONTA CORRENTE:..... BANCO (COD):..... AGÊNCIA (COD):....., e telefones/fax para contatos: ....., por intermédio de seu representante legal, nome, estado civil, profissão, cargo na empresa, nº do CPF e RG, domicílio, telefone, fax, e-mail, para os fins do **Pregão Eletrônico nº. 90004/2025**, e após examinar todas as cláusulas e condições, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexo(s)/apenso(s).

Declaramos concordar com os prazo previstos, como também, com as demais condições previstas no **Anexo I - Termo de Referência** do edital.

Declaramos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados, com a finalidade de otimização e redução de custos e as despesas decorrentes da execução do objeto.

Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta é de ..... (mínimo de 60 dias), contado da data da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

**Declaramos que o item abaixo será prestado de acordo com suas respectivas especificações técnica detalhadas no ANEXO I- Termo de referência.**

**Declaramos que o valor UNITÁRIO e GLOBAL de nossa proposta está detalhado conforme tabela abaixo:**

<b>LOTE ÚNICO</b>			
ITEM	ORGÃO	VALOR DO PRÊMIO ESTIMADO	FRANQUIA PARA COBERTURA DE DANOS ELÉTRICOS INCIDENTE SOBRE OS PREJUÍZOS INDENIZÁVEIS
1	FÓRUM TRABALHISTA DE MACAPÁ 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª E 8ª VARA, CMJUD.MCP - CENTRAL DE MANDADOS JUDICIAIS DE MACAPÁ, SEDIF.MCP - SEÇÃO DE FEITOS DE MACAPÁ, NRA.MCP - NÚCLEO REGIONAL ADMINISTRATIVO DO FORO TRABALHISTA, SESMP.MCP - SEÇÃO DE SEGURANÇA E MANU PREDIAL DO FORO MACAPÁ	R\$	10,00%
2	FÓRUM TRABALHISTA DE BELÉM MINISTRO ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA - PRÉDIO SEDE E ANEXO I	R\$	10,00%
3	FÓRUM TRABALHISTA DE BELÉM - ANEXO V DO TRT8	R\$	10,00%



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90004/2025**

4	ANEXO II - UNIDADES ADMINISTRATIVAS	R\$	10,00%
5	ANEXO III - UNIDADES ADMINISTRATIVAS	R\$	10,00%
6	ANEXO IV - UNIDADES ADMINISTRATIVAS	R\$	10,00%
7	DEPÓSITO PÚBLICO DE BENS	R\$	10,00%
8	FÓRUM TRABALHISTA DE ANANINDEUA ATUAL 1ª, 2ª, 3ª, 4ª VT DE ANANINDEUA	R\$	10,00%
9	ARQUIVO GERAL DE ANANINDEUA E DEPÓSITO PÚBLICO DE ANANINDEUA	R\$	10,00%
10	FÓRUM TRABALHISTA DE ABAETETUBA/1ª VT DE ABAETETUBA	R\$	10,00%
11	2ª VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA	R\$	10,00%
12	VARA DO TRABALHO DE ALTAMIRA	R\$	10,00%
13	VARA DO TRABALHO DE BREVES	R\$	10,00%
14	VARA DO TRABALHO DE CAPANEMA	R\$	10,00%
15	VARA DO TRABALHO DE CASTANHAL	R\$	10,00%
16	VARA DO TRABALHO DE ITAITUBA	R\$	10,00%
17	VARA DO TRABALHO DE MONTE DOURADO	R\$	10,00%
18	FÓRUM TRABALHISTA 1º E 2º VARA DO TRABALHO DE MARABÁ	R\$	10,00%
19	FÓRUM TRABALHISTA DE MARABÁ 3ª, 4ª VT (LOCADO)	R\$	10,00%
20	VARA DO TRABALHO DE ÓBIDOS	R\$	10,00%
21	FÓRUM TRABALHISTA DE PARAUPEBAS 1ª, 2ª, 3ª, 4ª VARA DO TRABALHO DE PARAUPEBAS	R\$	10,00%
22	VARA DO TRABALHO DE PARAGOMINAS	R\$	10,00%
23	VARA DO TRABALHO DE REDENÇÃO	R\$	10,00%
24	VARA DO TRABALHO DE SANTA IZABEL	R\$	10,00%
25	FÓRUM TRABALHISTA DE SANTARÉM, 1ª E 2ª VARAS DO TRABALHO DE SANTARÉM	R\$	10,00%
26	VARA DO TRABALHO DE SÃO FÉLIX DO XINGU	R\$	10,00%
27	VARA DO TRABALHO DE TUCURUÍ	R\$	10,00%
28	VARA DO TRABALHO DE XINGUARA	R\$	10,00%
29	MUSEU/MEMORIAL	R\$	10,00%
<b>PRÊMIO TOTAL DO LOTE</b>		<b>R\$</b>	<b>10,00%</b>

1) O Tribunal não efetivará o pagamento de franquias relacionadas às coberturas decorrentes do seguro no caso de sinistros de Incêndio, Queda de Raio e Explosões.

2) Para o caso de sinistros com cobertura de danos elétricos, o Tribunal pagará franquia máxima de 10% (dez por cento) dos prejuízos indenizáveis, para cada sinistro.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90004/2025**

2.1) As franquias definidas na contratação serão deduzidas dos prejuízos indenizáveis em cada sinistro.

3) A franquia não será objeto de classificação das propostas, as quais serão avaliadas, exclusivamente, em função dos preços dos prêmios propostos.

....., ..... de..... de 2025.

**Responsável da Empresa**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90004/2025

**ANEXO III**

**CONTRATO TRT N° XXX/2025**

CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL DOS IMÓVEIS ONDE SE ENCONTRAM SEDIADOS OS ÓRGÃOS E UNIDADES JUDICIÁRIAS E ADMINISTRATIVAS QUE INTEGRAM A ESTRUTURA DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, INCLUÍDOS OS CONTEÚDOS, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

**CONTRATANTES:** A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, inscrito no Ministério da Fazenda, sob o n° 01.547.343/0001-33, com sede na Trav. D. Pedro I, n° 746, Bairro: Umarizal, Belém-Pará, CEP: 66.050-100, e a Empresa xxxxxxxx, doravante denominados, respectivamente, TRIBUNAL e CONTRATADA.

**REPRESENTANTES:** O(A) Sr(a). xxxxxxxxx, RG: xxxxxxxx SEGUP/PA, CPF n° xxxxxxxxxxxxxxxx, Diretor(a)-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, representa a UNIÃO, e o(a) Sr(a). xxxxxxxx, C.P.F. N° xxxxxxxx, residente e domiciliado(a) à xxxxxxxx, representa a CONTRATADA.

**SEDE E REGISTRO DA CONTRATADA:** A CONTRATADA é estabelecida na cidade de xxxxxxxx, Estado do xxxxxxxx, na Rua xxxxxxxx e está inscrita no Ministério da Fazenda, sob o n° xxxxxxxx, Inscrição Estadual n° xxxxxxxx.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO DO CONTRATO.**

1.1. Este Contrato decorre da Licitação realizada através do Pregão Eletrônico n° 90004/2025, Processo T.R.T. N° 7337/2024, nos termos da Lei n.° 14.133/2021, IN SEGES/ME N° 73/2022, Decreto n° 11.246/2022, 73/1966 e 8.538/2015, da Lei Complementar n° 123/2006, e da Lei n° 8.078/1990

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO.**

2.1. O Presente instrumento tem por objeto a dos imóveis onde se encontram sediados os órgãos e unidades judiciárias e administrativas que integram a estrutura da Justiça do Trabalho da Oitava Região, incluídos os conteúdos, conforme condições, especificações e prazos definidos neste instrumento e seus anexos.

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O ANEXO I - Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90004/2025**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR.**

**3.1.** O valor total deste Contrato é de R\$ xxxxxx (xxxxxxx), correspondente ao da vigência inicial da contratação de 5 (cinco) anos, conforme discriminado na tabela abaixo:

<b>LOTE ÚNICO</b>			
ITEM	ORGÃO	VALOR DO PRÊMIO ESTIMADO	FRANQUIA PARA COBERTURA DE DANOS ELÉTRICOS INCIDENTE SOBRE OS PREJUÍZOS INDENIZÁVEIS
1	FÓRUM TRABALHISTA DE MACAPÁ 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª E 8ª VARA, CMJUD.MCP - CENTRAL DE MANDADOS JUDICIAIS DE MACAPÁ, SEDIF.MCP - SEÇÃO DE FEITOS DE MACAPÁ, NRA.MCP - NÚCLEO REGIONAL ADMINISTRATIVO DO FORO TRABALHISTA, SESMP.MCP - SEÇÃO DE SEGURANÇA E MANU PREDIAL DO FORO MACAPÁ	R\$	10,00%
2	FÓRUM TRABALHISTA DE BELÉM MINISTRO ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA - PRÉDIO SEDE E ANEXO I	R\$	10,00%
3	FÓRUM TRABALHISTA DE BELÉM - ANEXO V DO TRT8	R\$	10,00%
4	ANEXO II - UNIDADES ADMINISTRATIVAS	R\$	10,00%
5	ANEXO III - UNIDADES ADMINISTRATIVAS	R\$	10,00%
6	ANEXO IV - UNIDADES ADMINISTRATIVAS	R\$	10,00%
7	DEPÓSITO PÚBLICO DE BENS	R\$	10,00%
8	FÓRUM TRABALHISTA DE ANANINDEUA ATUAL 1ª, 2ª, 3ª, 4ª VT DE ANANINDEUA	R\$	10,00%
9	ARQUIVO GERAL DE ANANINDEUA E DEPÓSITO PÚBLICO DE ANANINDEUA	R\$	10,00%
10	FÓRUM TRABALHISTA DE ABAETETUBA/1ª VT DE ABAETETUBA	R\$	10,00%
11	2ª VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA	R\$	10,00%
12	VARA DO TRABALHO DE ALTAMIRA	R\$	10,00%
13	VARA DO TRABALHO DE BREVES	R\$	10,00%
14	VARA DO TRABALHO DE CAPANEMA	R\$	10,00%
15	VARA DO TRABALHO DE CASTANHAL	R\$	10,00%
16	VARA DO TRABALHO DE ITAITUBA	R\$	10,00%
17	VARA DO TRABALHO DE MONTE DOURADO	R\$	10,00%
18	FÓRUM TRABALHISTA 1º E 2º VARA DO TRABALHO DE MARABÁ	R\$	10,00%
19	FÓRUM TRABALHISTA DE MARABÁ	R\$	10,00%



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90004/2025**

	3ª, 4ª VT (LOCADO)		
20	VARA DO TRABALHO DE ÓBIDOS	R\$	10,00%
21	FÓRUM TRABALHISTA DE PARAUPEBAS 1ª, 2ª, 3ª, 4ª VARA DO TRABALHO DE PARAUPEBAS	R\$	10,00%
22	VARA DO TRABALHO DE PARAGOMINAS	R\$	10,00%
23	VARA DO TRABALHO DE REDENÇÃO	R\$	10,00%
24	VARA DO TRABALHO DE SANTA IZABEL	R\$	10,00%
25	FÓRUM TRABALHISTA DE SANTARÉM, 1ª E 2ª VARAS DO TRABALHO DE SANTARÉM	R\$	10,00%
26	VARA DO TRABALHO DE SÃO FÉLIX DO XINGU	R\$	10,00%
27	VARA DO TRABALHO DE TUCURUÍ	R\$	10,00%
28	VARA DO TRABALHO DE XINGUARA	R\$	10,00%
29	MUSEU/MEMORIAL	R\$	10,00%
<b>PRÊMIO TOTAL DO LOTE</b>		<b>R\$</b>	<b>10,00%</b>

1) O Tribunal não efetivará o pagamento de franquias relacionadas às coberturas decorrentes do seguro no caso de sinistros de Incêndio, Queda de Raio e Explosões.

2) Para o caso de sinistros com cobertura de danos elétricos, o Tribunal pagará franquia máxima de 10% (dez por cento) dos prejuízos indenizáveis, para cada sinistro.

2.1) As franquias definidas na contratação serão deduzidas dos prejuízos indenizáveis em cada sinistro.

3) A franquia não será objeto de classificação das propostas, as quais serão avaliadas, exclusivamente, em função dos preços dos prêmios propostos.

**3.2.** As especificações técnicas do item contratado estão detalhadas em suas respectivas descrições no **ANEXO I - Termo de referência** que integra este contrato, independentemente de transcrição.

**3.3.** Nos valores acima consignados já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato e seu(s) anexo(s)/apenso(s).



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90004/2025

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas da presente licitação estão classificadas como:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA( ORÇAMENTO, FINANÇAS E PAGAMENTOS) - SEADM  
ADEQUAÇÃO DE DESPESA 0800032025AD000201

Exercício Orçamentário	2025				
Processo Administrativo	7337/2024				
Programa	167951	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Despesas Diversas			
Fonte	1000000000				
Elemento de Despesa	3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			
Descrição	PREGÃO ELETRÔNICO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL DOS IMÓVEIS ONDE SE ENCONTRAM SEDIADOS OS ÓRGÃOS E UNIDADES JUDICIÁRIAS E ADMINISTRATIVAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, INCLUÍDOS OS CONTEÚDOS. EMPENHO: ORDINÁRIO DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA: MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO (DOC. 24) TERMO DE REFERÊNCIA COMAT/DIPAT N.º 1 (DOC. 22)				
Valor	R\$ 116.994,78				
Saldo					

  

Itens da Adequação					
Núm.	Descrição	Subitem	Quant.	Valor Unitario	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL DOS IMÓVEIS ONDE SE ENCONTRAM SEDIADOS OS ÓRGÃOS E UNIDADES JUDICIÁRIAS E ADMINISTRATIVAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, INCLUÍDOS OS CONTEÚDOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA COMAT/DIPAT N.º 1/2025 E MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO.	69	1,00	R\$ 116.994,78	R\$ 116.994,78

BELEM,03/02/2025

CLÁUSULA QUINTA - DOS LOCAIS, PROCEDIMENTOS E PRAZOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1. Os locais, procedimentos e prazos de execução do objeto deverão ocorrer conforme estabelecido no **ANEXO I - Termo de Referência** que é parte integrante deste contrato, sobretudo em seus (sub)item(ns) **1.1, 1.2, 4, 6, 7, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 21, 23, 24 e 25.**

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

6.1. O objeto da presente contratação possui natureza continuada (alínea "q", item IV da **PORTARIA PRESI N° 573/2018**, alterada pela **PORTARIA PRESI N° 547/2019-TRT 8ª REGIÃO**) e será regido por Contrato com vigência de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado, conforme disposto nos art. 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

6.1.1. A contagem do prazo de vigência tem eficácia, após a publicação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) que é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura (**Inc. I, Art. 94, Lei n° 14.133/2021**).

6.2. Toda prorrogação da apólice será precedida da comprovação da vantajosidade para a Administração.

6.3. A prorrogação da apólice deverá ser promovida mediante celebração de emissão de uma nova apólice e assinatura de Termo Aditivo ao Contrato.

6.4. Caso não tenha interesse na prorrogação, o SEGURADOR deverá enviar comunicação escrita ao TRIBUNAL/SEGURADO, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data do término da vigência da apólice, sob pena de prorrogação compulsória;

6.5. Fica condicionado o início da execução da presente contratação e o consequente pagamento à emissão do boleto de pagamento e/ou da apólice de seguro.

6.6. A **renovação** do termo contratual respectivo deverá ser sempre precedida



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90004/2025**

de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a Administração do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região.

**CLÁUSULA SÉTIMA - ENCARGOS DO TRIBUNAL (CONTRATANTE).**

**7.1.** A contratante atenderá as obrigações previstas nos **ITEM 18 do ANEXO I - Termo de Referência** que é parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA OITAVA - ENCARGOS DA CONTRATADA.**

**8.1.** A contratada atenderá as obrigações previstas nos **ITEM 19 do ANEXO I - Termo de Referência** que é parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS, FISCAIS E GERAIS.**

**9.1.** À CONTRATADA caberá, ainda:

**9.1.1.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o TRIBUNAL;

**9.1.2.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do TRIBUNAL;

**9.1.3.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

**9.1.4.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato.

**9.2.** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste item contratual, não transfere à Administração do TRIBUNAL a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o TRIBUNAL.

**9.3.** É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal durante a vigência deste Contrato.

**9.4.** É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Tribunal.

**9.5.** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, nos termos da **Resolução n° 07/2005 do CNJ**. A vedação contida na **Resolução n° 07/2005 do CNJ** não se aplica aos agentes citados, quando este não atuarem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, por não haver, via de regra, risco potencial de contaminação do processo licitatório, nos termos da **Resolução n° 229/2016 do CNJ**.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90004/2025**

9.6. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação do **Art. 1º e 2º da Resolução n°. 156/2012 do CNJ**.

9.7. A contratada deverá assegurar, durante a vigência do contrato, **capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho**, dentro da jornada de trabalho, com **carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais**, conforme a **Resolução n° 98/2012 do CSJT**.

9.8. A contratada deverá apresentar **Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO**, com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras.

9.9. A **CONTRATADA** deverá realizar seu cadastro no **Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho - SIGEO JT**.

9.10. A **CONTRATADA** deverá apresentar ao Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, através do **Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho - SIGEO JT**, os **documentos fiscais da própria empresa através do Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho - SIGEO JT** para ateste da prestação do serviço e pagamento.

9.11. **Não será admitida a subcontratação, conforme consta do subitem 19.12 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.**

10.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, **regular-se-ão** pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado (**Art. 89 c/c Inc. III, Art. 92 ambos da Lei 14.133/2021**)

10.2. O contrato **deverá ser executado fielmente pelas partes**, de acordo com as cláusulas nele avençadas e as normas da **Lei 14.133/2021**, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial; outrossim, observando-se rigorosamente as **especificações e exigências** nele definidas e no **Anexo I - Termo de Referência**.

10.3. Quaisquer alterações contratuais somente poderão ser aqui introduzidas com observância daquelas previstas no **Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico n° 90004/2025** no que for compatível ao objeto deste contrato.

10.3. Os **atrasos** na execução do objeto deste Contrato somente serão justificáveis quando decorrerem de **casos fortuitos ou de força maior** conforme disposições contidas no Código Civil Brasileiro, ou por força de fatos relacionados com o TRIBUNAL.

10.3.1. Na ocorrência de tais fatos, os **pedidos de prorrogação** deverão ser encaminhados a **FISCALIZAÇÃO** do TRIBUNAL, no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o evento**.

10.4. Registra-se que o presente serviço observa as condições e procedimentos semelhantes às do setor privado.

10.5. A avaliação da execução do objeto utilizará o **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**, nos moldes previstos no **item 21 do Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico n° 90004/2025** que remete ao **APENSO I do edital**.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90004/2025

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.**

**11.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente **formalmente designados pela CONTRATANTE** conforme requisitos estabelecidos no **art. 7º da Lei nº 14.133/2021**, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, aos quais compete **acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar** a prestação dos serviços bem como dirimir quaisquer dúvidas e pendências que surgirem dos serviços objeto do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do edital do Pregão Eletrônico nº 900004/2025;**

**11.1.1.** Em face da necessidade de fiscalização contratual, devem ser observadas as exigências contidas dos **subitens 17.5, 18.5 e 21.2 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

**11.2.** A frequência da aferição e avaliação dos níveis de serviço será **mensal**, devendo-se observar o que consta no **INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR) do APENSO I, ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do edital do Pregão Eletrônico nº. 90004/2024;**

**11.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência da FISCALIZAÇÃO deverão ser encaminhadas a seus superiores hierárquicos em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

**11.4.** A fiscalização e o acompanhamento dos serviços não reduz nem exime as responsabilidades da empresa CONTRATADA perante o TRT8 ou terceiros quanto aos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

**11.5.** Qualquer tolerância por parte da Equipe de Gerenciamento do Contrato em relação ao estabelecido no contrato não implicará em alteração de cláusulas ou condições pactuadas;

**11.5.1.** A Equipe de Gerenciamento do Contrato poderá exigir que a CONTRATADA estabeleça novos procedimentos administrativos, visando aprimoramento de controles e melhoria da rotina e da qualidade dos serviços;

**11.6.** A FISCALIZAÇÃO anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados.

**11.7.** A FISCALIZAÇÃO poderá sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que esta medida se tornar necessária.

**11.8.** O Gestor do contrato será auxiliado pelos **órgãos de assessoramento jurídico** e de **controle interno do Tribunal**, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (§ 3º, Art. 117, Lei 14.133/2021).

**11.9.** O contratado deverá manter **preposto** aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

**11.10.** O contratado será obrigado a **reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato** em que se verificarem **vícios, defeitos ou incorreções** resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

**11.11.** Na hipótese de ocorrência de **caso fortuito ou de força maior** que tenha o condão de motivar o atraso na prestação do objeto no prazo previsto neste Instrumento, deve a CONTRATADA submeter os fatos, por escrito, à



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90004/2025**

FISCALIZAÇÃO do TRIBUNAL, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a execução do objeto do Contrato.

**11.12. Definição de papéis e responsabilidades:**

<b>PAPEL</b>	<b>RESPONSABILIDADES</b>
<b>Fiscal Técnico</b>	Fiscalizar a execução física do Contrato quanto aos aspectos técnicos da solução, acompanhando a execução física do Contrato e seus aspectos funcionais, inclusive, a prestação de serviços relativos à garantia técnica;
	Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato;
	Representar o TRT8 nas questões técnicas e operacionais do Contrato;
	Prestar informações técnicas ao Gestor, para possibilitar a análise administrativa e financeira do Contrato;
	Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, informando a data e o nome dos profissionais eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos;
	Relatar, por escrito, ao Gestor qualquer fato que gere atraso ou impossibilidade de cumprimento do Contrato.
<b>Gestor do Contrato</b>	Representar a Unidade Demandante do TRT8 acompanhando toda a execução do Contrato;
	Gerenciar a execução do Contrato;
	Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato;
	Representar o TRT8 nas questões administrativas e financeiras;
	Prestar informações técnicas necessárias à análise administrativa e financeira do Contrato.
<b>Preposto</b>	Representar a empresa contratada;
	Acompanhar a execução do Contrato e atuar como principal interlocutor junto ao TRT8, participando, inclusive, das reuniões para as quais for convocado;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90004/2025

	Receber, diligenciar, encaminhar e responder às principais questões técnicas, legais e administrativas no curso da execução contratual.
--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**11.13.** A Fiscalização contratual atuará com base no modelo de gestão definido no Manual de Gestão e fiscalização de Contratos Administrativos, constante no endereço: [https://www.trt8.jus.br/sites/portal/files/roles/governanca/manual\\_com\\_portaria.pdf](https://www.trt8.jus.br/sites/portal/files/roles/governanca/manual_com_portaria.pdf)

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO.**

**12.1.** O **recebimento do objeto do contrato** se dará em **duas etapas**:

**12.1.1. Provisoriamente**, efetuado o prévio envio/recebimento/aceitação da Nota de Empenho, com a formalização contratual, deve ser contada imediatamente a partir do final da vigência da apólice em vigor, conforme delimitada na **alínea "a" dos subitem 13.1.1 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, ou da data de envio/recebimento/aceitação da Nota de Empenho, com a formalização contratual, se ocorrer em data posterior ao encerramento da apólice vigente, observando a prescrição do **item 13.1 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**;

**12.1.2. Definitivamente**, a entrega da apólice definitiva deverá ser realizada no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do aceite da nota de empenho.

**12.2.** Na hipótese de ocorrência de **caso fortuito ou de força maior** que tenha o condão de motivar o **atraso na prestação dos serviços** nos prazos previstos neste Contrato, deve, a CONTRATADA submeter os fatos, por escrito, à FISCALIZAÇÃO do Tribunal, com as **justificativas** correspondentes, acompanhadas da **comprovação** devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega dos serviços.

**12.3.** Na hipótese de ser verificada a **impropriedade** dos serviços no ato da entrega, o mesmo será **imediatamente rejeitado**, no **todo ou em parte**, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento, sendo a contratada notificada a proceder às correções necessárias no prazo a ser assinado pela FISCALIZAÇÃO.

**12.4.** A **não substituição** do serviço no prazo estipulado pela FISCALIZAÇÃO ou a **não retirada** do mesmo no prazo previsto no subitem anterior, sujeitará a CONTRATADA **em mora**, cujo atraso computar-se-á desde o primeiro dia do vencimento do prazo.

**12.5.** O **recebimento provisório ou definitivo** não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço objeto deste contrato nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução deste instrumento contratual, nos limites estabelecidos pela lei ou neste contrato.

**12.6.** A **atestação** de que trata a Cláusula Décima terceira deste Contrato será **realizada logo após o recebimento definitivo** de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ATESTAÇÃO.**

**13.1.** A **atestação** do objeto do Contrato caberá ao **servidor designado pelo(a) Diretor(a)-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região**, para **acompanhar, orientar e fiscalizar** a execução contratual, denominado



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90004/2025**

**FISCALIZAÇÃO.**

**13.2.** A FISCALIZAÇÃO anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**13.3.** A execução dos serviços será gerenciada pela Contratada, que fará o acompanhamento diário da qualidade do serviço. Quaisquer problemas que venham a comprometer o bom andamento dos serviços devem ser comunicados à Contratante que colaborará com a Contratada na busca da melhor solução para a resolução dos problemas.

**13.4.** A avaliação/atesto da execução do objeto utilizará o **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**, nos moldes previstos no **item 21 do Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 90004/2025** que remete ao **APENSO I do edital, conforme segue:**

<b>INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS</b>	
Tabela 1 - Ocorrência/Pontuação	
Aferição: Condicionada à verificação pelo Fiscal Técnico do Contrato (ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência) que detalhará a ocorrência.	
Ocorrência	Pontuação
A seguradora pode se negar a pagar a indenização alegando que o dano não está coberto pela apólice.	15 pontos
A demora no pagamento da indenização pode gerar sérios prejuízos financeiros para o segurado, principalmente em casos de grandes sinistros.	15 pontos
O valor da indenização pode ser inferior ao valor real do prejuízo, deixando o Tribunal com prejuízo financeiro.	15 pontos.
Dificuldade para entrar em contato com a seguradora para registrar o sinistro ou acompanhar o processo de indenização.	5 pontos por dia de atraso.
A seguradora cancelar a apólice sem justa causa, deixando o Tribunal desprotegido.	15 pontos.
A seguradora alterar as condições da apólice sem comunicar o Tribunal, prejudicando seus direitos.	15 pontos.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90004/2025**

Falta de retorno de Notificações emitidas pelo Tribunal sem justa causa.	10 pontos por prazo de 5 dias.
Não atendimento a qualquer outra obrigação prevista no edital e seus anexos não especificados nesta tabela.	5 pontos por dia.

**Tabela 2: Pontuação / Glosa**

Pontuação	Glosa
Menor que 15 (quinze) pontos.	Advertência
Igual ou maior que 15 (quinze) pontos.	A seguradora pode ser penalizada com o pagamento de multa por descumprimento contratual, além da devolução dos valores pagos, acrescidos de correção monetária e juros, de acordo com a Legislação Aplicável como: Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratações), Código Civil, Decreto-Lei 73/1966, Regulamenta o Sistema Nacional de Seguros Privados e a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) e Normas da SUSEP.

13.4.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, conforme tabelas acima.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO.**

**14.1.** O pagamento será efetuado **mensalmente** mediante crédito em conta corrente da contratada, no prazo de até 20 (vinte) dias, sendo 10 (dez) dias úteis para liquidação da despesa a contar do recebimento de recibo, nota fiscal ou documento contábil equivalente e 10 (dez) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa, por ordem bancária, em consonância com o disposto no **artigo 141** e dispositivos sobre pagamento da **Lei 14.133/2021**, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e cumpridos os seguintes requisitos:

- a.1)** apresentação de nota fiscal de forma **mensal** de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso);
- a.2)** inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90004/2025**

contratada.

**b)** O documento apresentado em desacordo com o estabelecido na Nota de Empenho poderá ser devolvido ao fornecedor, sendo garantido o pagamento da parcela incontroversa, sem prejuízo do reinício do prazo de pagamento a partir da regularização da parcela apresentada em desconformidade.

**c)** Caso ocorra atraso no pagamento da fatura, por estas estarem em desacordo com as exigências contratadas, o prazo começará a contar a partir da regularização da mesma.

**14.2.** O prêmio do seguro referente à cobertura contratual especificada na Apólice poderá ser pago pelo Tribunal, durante o período indicado para a entrega da apólice, desde que observados os seguintes requisitos:

**14.2.1.** Emissão de Recibo, Nota Fiscal ou documento contábil equivalente constando, pelo menos, referências a registros sobre:

**a)** ratificação, por parte da Seguradora contratada, da data de início da validade da cobertura contratual, no caso, vigência da apólice, que deve ser contada imediatamente a partir do final da vigência da apólice em vigor ou da data de envio/recebimento/aceitação da Nota de Empenho, com a formalização contratual, se ocorrer em data posterior ao encerramento da apólice vigente, observando a prescrição do **subitem 14.1**;

**b)** descrição do objeto da contratação, com indicação do Pregão Eletrônico em que se fundamenta o Recibo ou documento equivalente emitido e da Nota de Empenho com a formalização contratual;

**c)** transcrição da proposta comercial apresentada no certame licitatório, inclusive com a delimitação dos imóveis segurados e respectivas coberturas, constando as informações requeridas nos **subitens 10.2.2 a 10.2.8 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** que correspondem à identificação do Tribunal como segurado;

**d)** dados bancários da Seguradora para pagamento.

**14.3.** Não havendo documentos a regularizar, o pagamento será processado **no prazo de 10 (dez) dias consecutivos**.

**14.3.1.** Será exigido a comprovação, por parte da contratada, da regularidade fiscal, incluindo a seguridade social, sob pena de violação do disposto no **§ 3º do art. 195 da Constituição Federal**;

**14.3.2.** Será exigido do contratado, manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**14.3.3.** **Nenhum pagamento será efetuado a contratada na pendência da atestação de conformidade da prestação do serviço, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.**

**14.3.4.** No caso de **controvérsia** sobre a execução do objeto, quanto a **dimensão, qualidade e quantidade**, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, conforme consta do **Art. 143 da Lei 14.133/2021**.

**14.3.5.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressamente os **elementos necessários e essenciais do documento**, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

**f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90004/2025

14.4. Caso ocorra atraso no pagamento da fatura, por estas estarem em desacordo com as exigências contratadas, o prazo começará a contar a partir da regularização da mesma.

14.5. As faturas emitidas para pagamento deverão conter somente as despesas relativas ao objeto do Contrato.

14.6. **As faturas que apresentarem outras despesas** relativas a serviços que não sejam o **objeto contratado**, serão devolvidas para fins de regularização, outrossim, **erro** na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou **circunstância que impeça a liquidação da despesa**, o **pagamento ficará sobrestado** até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á, após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante interrompendo portanto o prazo de dez dias;

14.7. O Tribunal **poderá deduzir do montante a pagar** os valores correspondentes a **multas aplicadas e indenizações cabíveis (Item 16, ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do edital do Pregão Eletrônico nº 90004/2025)** devidas pela contratada, nos termos do Edital, caso a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo Tribunal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.8. Nos casos de **eventuais atrasos de pagamento**, desde que a **contratada não tenha concorrido de alguma forma** para tanto, fica convencionado que a **taxa de atualização e compensação financeira** devida pelo Tribunal, terá a aplicação da **seguinte fórmula**:

EM:  $I \times N \times VP$

Onde:

EM= Encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data efetiva de pagamento

VP= Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (T/100)/365$  I= 0,0001644

TX= Percentual da taxa anual= %

14.8.1. A atualização e compensação de que trata este subitem será devida no momento do pagamento.

14.9. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas à prestação de serviço objeto deste instrumento contratual;

14.10. A **CONTRATADA** que eventualmente receber valor a maior, ao qual não lhe era devido, deverá devolver integralmente o montante recebido em excesso.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.**

15.1. Este Instrumento poderá ser alterado na forma como disciplina os **arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**, que remete ao **Capítulo VII da Lei nº 14.133/2021**, observando-se o que for compatível ao objeto deste contrato.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo,



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90004/2025**

na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO/EXTINÇÃO.**

**16.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**16.2.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o TRIBUNAL, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**16.2.1.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato (anualidade), desde que haja a notificação do contratado nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**16.2.2.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata o subitem anterior ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**16.3.** Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser **formalmente motivada nos autos do processo**, assegurados o **contraditório e a ampla defesa**, as seguintes situações que forem aplicáveis ao objeto deste contrato, previstas no **Art. 137 da Lei nº 14.133/2021**:

**I** - não cumprimento ou cumprimento irregular de **normas editais** ou de **cláusulas contratuais**, de especificações, de projetos ou de prazos;

**II** - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para **acompanhar e fiscalizar** sua execução ou por autoridade superior;

**III** - **alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa** que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

**IV** - decretação de **falência** ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

**V** - caso **fortuito ou força maior**, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

**VI** - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

**VII** - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

**VIII** - **razões de interesse público**, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

**IX** - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para **pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz**.

**16.4.** O contratado terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas no § 2º do **Art. 137 da Lei nº 14.133/2021** que forem compatíveis ao objeto deste contrato.

**16.5.** A extinção do contrato poderá ocorrer sob as seguintes formas, conforme consta do **Art. 138 da Lei nº 14.133/2021**:

**16.5.1.** Determinada por **ato unilateral e escrito da Administração**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta; ou

**16.5.2. Amigável/Consensual**, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração do TRIBUNAL;

**16.5.3.** Determinada por **decisão judicial**.

---



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90004/2025**

**16.6.** A extinção determinada por **ato unilateral da Administração** e a **extinção Amigável/Consensual** deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**16.7.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES.**

**17.1.** Pelo descumprimento das condições previstas neste instrumento, prestação do serviço de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, a CONTRATADA fica sujeita à aplicação das seguintes penalidades previstas na Lei 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital:

**17.1.1. Advertência**, quando o contratado der causa à **inexecução parcial do contrato**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**17.1.2. Multa de de 0,5%** (meio por cento) ao dia, calculado sobre o valor estimado da contratação, **até o limite de 30% (trinta por cento)** pelo retardamento na execução dos serviços ou o atraso injustificado da entrega ou disponibilização das apólices de seguro e/ou quaisquer das infrações previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme consta do § 3º do Art. 156 desse mesmo diploma legal.

**17.1.2.1.** Compreende-se como retardamento na execução dos serviços a demora injustificada em promover as indenizações decorrentes de sinistros, bem como a adoção das providências relativas ao aviso de sinistro e demais ações ao encargo da licitante vencedora, no prazo e condições previstas no **ANEXO I - Termo de Referência.**

**17.1.3. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos**, quando praticadas as seguintes condutas previstas no **incisos II a VII do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b)** dar causa à inexecução total do contrato;
- c)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**17.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos (§ 5º, Art. 156 da Lei nº 14.133/2021)**, quando da prática de condutas mencionadas nas alíneas anteriores, que justifiquem neste caso a imposição de penalidade mais grave, além das seguintes:

- a)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - b)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - c)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
-



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90004/2025**

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;  
e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**17.1.4.1.** A sanção estabelecida neste subitem será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

**I** - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

**II** - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

**17.2.** A multa de que trata o **subitem 17.1.2** será **descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração** ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas à União mediante **Guia de Recolhimento da União - GRU**, emitida através do site [www.stn.fazenda.gov.br/siafi](http://www.stn.fazenda.gov.br/siafi), LINK: Guia de Recolhimento da União > Impressão - GRU > UG: 080003; GESTÃO: 00001; RECOLHIMENTO CÓDIGO: 18831-0, ou cobradas judicialmente.

**17.2.1.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**17.3.** As sanções de **advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa**, facultada a defesa prévia do interessado, nos seguintes prazos e moldes extraídos da **Lei nº 14.133/2021**:

a) A aplicação das **sanções acima descritas** não exclui, em hipótese alguma, a **obrigação de reparação integral do dano** causado à Administração Pública.

b) Conforme consta do **Art. 166 da Lei nº 14.133/2021**, na aplicação da sanção de **advertência, multa e impedimento de licitar e contratar**, será facultada a defesa do interessado/recurso no(s) prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, devendo ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

c) Da aplicação da **sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar** que se encontra prevista no inciso IV do caput do art. 156 da **Lei nº 14.133/2021**, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser **apresentado** no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e **decidido** no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

d) **tanto o recurso e o pedido de reconsideração** terão **efeito suspensivo** do ato ou da decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, que será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

e) A aplicação das sanções previstas nos subitens **17.1.3 e 17.1.4** acima observarão, dentre outras normas, o que reza o **Art. 158, Lei nº 14.133/2021**.

f) É admitida a **reabilitação do licitante ou contratado** perante a própria



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90004/2025**

autoridade que aplicou a penalidade nos moldes previstos no **Art. 163, Lei n° 14.133/2021.**

**17.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**I** - a natureza e a gravidade da infração cometida;

**II** - as peculiaridades do caso concreto;

**III** - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**IV** - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**V** - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**17.5.** A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste Termo de Contrato serão obrigatoriamente **registradas no SICAF e precedida de regular processo administrativo**, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na **Lei n° 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei n° 9.784, de 1999.**

**17.5.1.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**17.5.1.1.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas **não** consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013, **seguirão seu rito normal na unidade administrativa.**

**17.5.1.2.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**17.6.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**17.7.** Os débitos do contratado para com o TRIBUNAL, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo TRIBUNAL decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com este TRIBUNAL, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n° 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS DO CONTRATO.**

**18.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da **data do orçamento estimado.**

**18.2.** O reajuste do Contrato poderá ocorrer com a renovação da apólice de seguros, **caso sejam preenchidos os requisitos enumerado abaixo de forma**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90004/2025

simultânea, e autorizado formalmente pela Administração do Tribunal:

**18.2.1.** apresentação de demonstrativo analítico da variação de custos da apólice que motivou a revisão de valores do seguro, discriminando por itens de despesas e estimativa de impacto na fatura;

**18.2.2.** realização de pesquisa de mercado para verificar a adequação da proposta para renovação aos valores praticados no mercado;

**18.2.3.** Poderá ocorrer revisão de valores do seguro para menos desde que se tornem superiores aos praticados no mercado.

**18.3.** Após o interregno de um ano, e desde que haja pedido do CONTRATADO, os preços iniciais poderão reajustados, mediante a aplicação, pelo TRIBUNAL, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, **exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.**

**18.4.** Nos **reajustes subsequentes ao primeiro**, o interregno mínimo de um ano será contado **a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.**

**18.5.** No caso de **atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento**, o TRIBUNAL pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela **última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).**

**18.6.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**18.7.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**18.8.** Na **ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial**, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**18.9.** O reajuste será realizado por **apostilamento.**

**18.10.** Recebido o requerimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deste contrato, a autoridade competente deste Tribunal decidirá, motivadamente em 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**19.1.** Será exigida da CONTRATADA a apresentação à **Secretaria Administrativa, até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato**, mediante a opção por uma das seguintes modalidades, conforme estabelecido no **artigo 96, da Lei nº 14.133, de 2021:**

**a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública** emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

**b) Seguro-garantia;**

**c) Fiança bancária** emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

**19.1.1.** No caso de **opção pelo seguro-garantia**, na forma da **Circular SUSEP n. 251/2004**, será conferido ao CONTRATADO o **prazo máximo de 17 (dezesete) dias corridos**, sendo **um dia** contabilizado para a entrega do termo de contrato assinado pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, **quinze dias** reservado à



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90004/2025**

manifestação da proposta pela sociedade seguradora e **um dia** para a comprovação e entrega do seguro-garantia perante o CONTRATANTE, com a devida apresentação à **Secretaria Administrativa**.

**19.2.** Caso utilizada a modalidade de **seguro-garantia**, a **apólice deverá ter validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual**, para verificação do total adimplemento do contratado e permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas, conforme estabelecido no **art. 97, da Lei nº 14.133**.

**19.2.1.** A **apólice do seguro-garantia** deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

**19.2.2.** Será permitida a **substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário**, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, conforme consta do **parágrafo único do Art. 97 da Lei nº 14.133**.

**19.2.2.1.** Na hipótese de **suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração**, o contratado ficará **desobrigado de renovar a garantia** ou de **endossar a apólice de seguro** até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração, conforme consta do **§ 2º do Art. 96 da Lei nº 14.133**.

**19.3.** Caso utilizada outra modalidade de garantia diferente do **seguro-garantia**, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

**19.4.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, contados da data em que for notificada, de modo que volte a corresponder a **5% (cinco por cento) do valor anual do contrato**.

**19.4.1.** No caso de **opção pelo seguro-garantia**, será observada a regra disposta no **subitem 18.1.1 e 18.2**.

**19.4.2.** Em caso de descumprimento dos prazos estipulados no **subitem 18.1 ou no subitem 18.1.1**, o CONTRATANTE aplicará sobre o CONTRATADO multa no percentual de **1% (um por cento) sobre o valor total do contrato**, por dia de atraso, **até a devida integralização da garantia, limitado ao percentual de 15% (quinze por cento)**, o que configurará **inexecução total do contrato administrativo**.

**19.5.** A **garantia** assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o **pagamento de:**

**a) prejuízos** advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

**b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.**

**19.6.** A garantia de execução contratual será **liberada em até 30 (trinta) dias após a data do vencimento deste contrato**, desde que **cumpridos estejam todos os termos, cláusulas e condições** e **deduzidos todos os prejuízos financeiros provocados pela CONTRATADA e não liquidados**.

**19.7.** A **garantia em dinheiro** deverá ser **efetuada em favor do Contratante**, em **conta específica na Caixa Econômica Federal**, com correção monetária, conforme disposição decorrente do **art. 1º, inciso IV, do Decreto-Lei 1.737, de 1979**.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90004/2025**

**19.8.** Caso a opção seja por utilizar **títulos da dívida pública**, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

**19.9.** No caso de garantia na modalidade de **fiança bancária**, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do **artigo 827 do Código Civil**.

**19.10.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

**19.11.** O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

**19.12.** Caso haja necessidade de acionamento da garantia, deve ser promovida a notificação do contratado e da seguradora ou da entidade bancária dentro do prazo de vigência da garantia, sem prejuízo da cobrança dentro do prazo prescricional.

**19.13.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

**19.14.** O CONTRATADO deverá autorizar o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

**19.15.** A perda da garantia em favor do TRIBUNAL, por inadimplemento das obrigações contratuais, dar-se-á de **pleno direito**, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato.

**19.15.1.** Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**20.1.** A CONTRATADA declara conhecer e cumprir todas as leis vigentes envolvendo proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 12.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, comprometendo-se, assim, a limitar a utilização dos dados pessoais a que tiver acesso apenas para execução dos objetos deste contrato, abstendo-se de utilizá-los em proveito próprio ou alheio, para fins comerciais ou quaisquer outros.

**20.2.** O TRT8 e a CONTRATADA reconhecem que, como parte da execução do Contrato, armazenam, coletam, tratam ou de qualquer outra forma processam dados pessoais na categoria de Controlador para Operador. No sentido dado pela legislação vigente aplicável, sendo o TRT8 considerado "Controlador de Dados", e a CONTRATADA "Operadora", e ambos se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

**a)** o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 12.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos,



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90004/2025**

explícitos e informados ao titular;

**b)** o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

**c)** encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo Contratante e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo TRT8, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

**20.3.** A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta subcláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TRT8-Resolução TRT n° 56/2020, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

**20.4.** O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato.

**20.5.** O "Encarregado" ou "DPO" da CONTRATADA fica ciente do dever de manter contato formal com o Encarregado do TRT8, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**20.6.** A critério do Encarregado de Dados do TRT8, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto (DPIA), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**20.7.** Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA NULIDADE DOS CONTRATOS**

**21.1.** Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos, previstos no **CAPÍTULO XI da Lei n° 14.133/2021**:

**I** - impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

**II** - riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

**III** - motivação social e ambiental do contrato;

**IV** - custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;

**V** - despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90004/2025**

- VI** - despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;
- VII** - medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou entidade para o saneamento dos indícios de irregularidades apontados;
- VIII** - custo total e estágio de execução física e financeira dos contratos, dos convênios, das obras ou das parcelas envolvidas;
- IX** - fechamento de postos de trabalho diretos e indiretos em razão da paralisação;
- X** - custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato;
- XI** - custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.
- 21.1.1.** Caso a paralisação ou anulação não se revele medida de interesse público, o poder público deverá optar pela continuidade do contrato e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis.
- 21.2.** A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do art. 147 da Lei N° 14.133/2021, e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.
- 21.2.1.** Caso não seja possível o retorno à situação fática anterior, a nulidade será resolvida pela indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.
- 21.2.2.** Ao declarar a nulidade do contrato, a autoridade, com vistas à continuidade da atividade administrativa, poderá decidir que ela só tenha eficácia em momento futuro, suficiente para efetuar nova contratação, por prazo de até 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez.
- 21.3.** A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.
- 21.4.** Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO PREGÃO.**

**22.1.** Ficam vinculados a este Instrumento todos os termos do **Pregão Eletrônico n° 90004/2025 e seus anexo(s)/apenso(s)**.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.**

**23.1.** Quaisquer discrepâncias, omissões e/ou erros encontrados, bem como transgressões às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor deverão ser imediatamente comunicados por escrito ao T.R.T. 8ª Região, de forma a serem sanadas.

**23.2.** As controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato, assim como os casos omissos, serão decididos pelo TRIBUNAL, segundo as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios

---



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90004/2025**

gerais dos contratos.

**23.3.** O CONTRATADO, através do **endereço de e-mail válido**, fornecido no ato da contratação, compromete-se a receber todo e qualquer tipo de notificação, inclusive para efeitos de sanções ou penalidades, iniciando o prazo para o destinatário a partir da remessa válida pelo TRIBUNAL.

**23.4.** Contratante e contratada ficam obrigados a cumprirem o disposto na Portaria PRESI n° 279/2022 (a qual estabelece as normas de conduta ética, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho - TRT8, a serem seguidas por magistrados, servidores e gestores de contrato no relacionamento com colaboradores, prestadores de serviços e fornecedores) contida no link: <https://www.trt8.jus.br/comissao-de-etica/codigo-de-conduta-norelacionamento-com-colaboradores-prestadores-de-servicos-e>

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO.**

**24.1.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro de Belém, Capital do Estado do Pará.

**24.2.** Assim, para firmeza e validade do que foi avençado, foi o presente Contrato lavrado no Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, o qual depois de lido e achado de acordo, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

**Belém (PA), xx de xxxxxxxx de 202X**

**DIRETOR(A) - GERAL**

**CONTRATADA**